



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LISTA DE VERIFICAÇÃO – PREGÃO
(Instrução processual - fase de habilitação)

FORNECEDOR:	OI
CNPJ:	33.000.118/0001-79
CONTATO (telefone e e-mail):	jeansilva@oi.net.br 61 98426-7124 / carlos.costa.barbosa@oi.net.br 98491-6644
ITEM (NS):	2, 3 e 5

	SIM	NÃO	NA
1. Extrato de declarações do COMPRASNET	X		
2. Habilitação jurídica			
a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário			
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores	X		
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício			
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:			
e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. e.1) Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC). e.1.1) A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através da consulta ao site www.anatel.gov.br , desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.	X		
2. Regularidade fiscal			
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	X		
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	X		
c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014	X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	SIM	NÃO	NA
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente		X	
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente	X		
3. Regularidade trabalhista			
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	X		
4. Qualificação econômico-financeira:			
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante			
a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).	X		
b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014)		X	
b.1) demonstrativos contábeis eventualmente exigidos – especificar (incluir uma nova linha para cada exigência)		X	
a) Um ou mais atestado de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a elaboração de serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes do objeto da licitação, observadas as quantidades mínimas exigidas no edital		X	
b) Outros documentos – especificar (incluir uma nova linha para cada exigência)		X	
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	X		
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	X		
c) SICAF E CADASTRO NÍVEL 1, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93	X		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.000.118/0001-79
Razão Social: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2020
FGTS	Validade:	22/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2020
Receita Municipal	Validade:	20/10/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 31/08/2020 10:16

CPF: 130.891.207-20 Nome: GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.000.118/0001-79
Razão Social: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: OI
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 81680469 Inscrição Municipal: 00385344
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**
Capital Social: R\$ 17.567.609.121,24 Data de Abertura da Empresa: 26/09/1966
CNAE Primário: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 1: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 3: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO

Dados para Contato

CEP: 20.230-070
Endereço: RUA DO LAVRADIO, 71 - ANDAR 2 - CENTRO
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 93336398
Email:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 130.891.207-20
Nome: GUILHERME HASEGAWA RODRIGUES
Carteira de Identidade: 20775680-0 Órgão Expedidor: DIC/RJ
Data de Expedição: 10/03/2017 Data de Nascimento: 23/11/1988
E-mail: guilherme.hasegawa@oi.net.br



Relatório Nível I - Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.469.547-47
Nome: JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
Carteira de Identidade: 068859297 Órgão Expedidor: DICRJ
Data de Expedição: 12/08/2008 Data de Nascimento: 15/02/1967
Filiação Materna: MARIA DA GLORIA MOREIRA GONCALVES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 24.210-390
Endereço: AVENIDA BENJAMIN SODRE, 186 - APTO 1102 - BOA VIAGEM
Município / UF: Niterói / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 00000000
Email: ALESSANDRO.ALMEIDA@OI.NET.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 105.112.858-76
Nome: BERNARDO KOS WINIK
Carteira de Identidade: 15931845 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 09/10/2017 Data de Nascimento: 09/10/1967
Filiação Materna: FLORA KOS WINIK
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 05.007-002
Endereço: RUA DR HOMEM DE MELO, 807 - PERDIZES
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (21) 00000000
Email: ALESSANDRO.ALMEIDA@OI.NET.BR

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 116.437.828-78
Nome: RODRIGO MODESTO DE ABREU
Carteira de Identidade: 127543818 Órgão Expedidor: SSPSP
Data de Expedição: 26/03/2019 Data de Nascimento: 19/04/1969
Filiação Materna: ELTA RODRIGUES MODESTO DE ABREU
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.706-290
Endereço: RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 1200 - AP 31A - PANAMBY
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: GUILHERME.HASEGAWA@OI.NET.BR



Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 016.748.137-16
Nome: CAMILLE LOYO FARIA
Carteira de Identidade: 080460389 Órgão Expedidor: IFPRJ
Data de Expedição: 21/12/1998 Data de Nascimento: 19/07/1973
Filiação Materna: ELZIRA LOYO FARIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.521-004
Endereço: RUA CANARIO, 906 - 172 - MOEMA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: GUILHERME.HASEGAWA@OI.NET.BR

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 917.413.785-91
Nome: ANTONIO REINALDO RABELO FILHO
Carteira de Identidade: 0505251906 Órgão Expedidor: SSPBA
Data de Expedição: 19/02/2009 Data de Nascimento: 13/12/1975
Filiação Materna: TERESA NEUMA MODESTO RABELO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 22.411-002
Endereço: RUA BARAO DA TORRE, 550 - AP 201 - IPANEMA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 25237111
Email: GUILHERME.HASEGAWA@OI.NET.BR

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 016.748.137-16
Nome: CAMILLE LOYO FARIA
Carteira de Identidade: 080460389 Órgão Expedidor: IFPRJ
Data de Expedição: 21/12/1998 Data de Nascimento: 19/07/1973
Filiação Materna: ELZIRA LOYO FARIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.521-004
Endereço: RUA CANARIO, 906 - 172 - MOEMA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 00000000
Email: GUILHERME.HASEGAWA@OI.NET.BR

Linhas de Fornecimento

Serviços

612 - Estudos e Projetos de Comunicação de Dados



Relatório Nível I - Credenciamento



620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações

2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações

4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço

13935 - Disponibilização de Linha para Comunicação / Transmissão de Dados

21873 - Telefonia Fixa Comutada / Convencional

22365 - Serviços de Telecomunicações



TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580



**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 25 de maio de 2017**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

6336335

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar – Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 25 de maio de 2017, às 14:30hs.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretário, o Sr. Arthur José Lavatori Correa.
5. **ORDEM DO DIA:** (1) Alteração na Diretoria Estatutária da Companhia; e (2) Matriz de Alçadas da Diretoria.
6. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, presente à Assembleia, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, e foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1 Eleger o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica** da Companhia, em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. O Diretor ora eleito firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse, que foi arquivado na sede da Companhia, no qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado.

Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580

Protocolo: 0020171918266 - 05/06/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 23BA06D30F84271890389456F37364B852633A1FA2BF71CACA884F5A34CCD79B

Arquivamento: 00003050989 - 06/06/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



10
[Handwritten signature]

desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(1)** como Diretor Presidente, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68; **(2)** como Diretor de Finanças, o Sr. **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41; **(3)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; e **(4)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

6.2 Aprovar, em atendimento ao disposto no artigo 12, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia, a proposta de manutenção da Matriz de Alçadas da Diretoria da Companhia, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.09.2015 e ratificada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.06.2016, homologando-se os ajustes na redação dos incisos III, V e VII do artigo 1º que foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial em 24.05.2017. A nova versão da Matriz de Alçadas refletindo as alterações ora aprovadas integra a presente ata como seu Anexo I.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Arthur José Lavatori Correa – Secretário; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representada por Ricardo Malavazi Martins e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2017.

Arthur José Lavatori Correa
Secretário

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020171918266 - 05/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 23BA06D30F84271890389456F37364B852633A1FA2BF71CACA884F5A34CCD79B
Arquivamento: 00003050989 - 06/06/2017



TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

11
[Handwritten signature]



6336337

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 25 de maio de 2017**

**ANEXO I
MATRIZ DE ALÇADAS**

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em reuniões realizadas em 18 de setembro de 2015, 18 de maio de 2016 e 24 de maio de 2017, com base na Lei e nas disposições dos arts. 32 e 39 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, “Sociedades”):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 32, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 39, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por operação, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, exceto nos casos de aquisição de novas subsidiárias, em que a competência da aprovação será sempre do Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido;

II. Autorizar a aquisição e a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para ou do ativo permanente, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo permanente;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com parceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

[Handwritten mark]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020171918266 - 05/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 23BA06D30F84271890389456F37364B852633A1FA2BF71CACA884F5A34CCD79B
Arquivamento: 00003050989 - 06/06/2017

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



12
10



6336338

III. Autorizar contratações em geral, incluindo celebração de aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos, no curso ordinário dos negócios da Companhia e de suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade por parte da Companhia de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

IV. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

V. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações (art. 840 e seguintes do Código Civil) de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI. Deliberar sobre a realização das seguintes operações, pela Companhia ou suas controladas: (i) contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas cujo valor seja de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) arrendamentos mercantis de valor limitado a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iii) emissão de notas promissórias no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VII. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício (i) de seus empregados e/ou (ii) da comunidade, no valor conjunto de até R\$ 3 milhões por exercício social, observada a Política de Doação da Companhia, devendo-se destacar em cada caso aprovado se a parte beneficiada se enquadra no (i) ou (ii) deste inciso VII.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, deverá ser considerado o valor global de tais operações para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany* ou ato ou contrato com valor previsto em orçamento ou, ainda, em caso de investimentos em CAPEX para projetos plurianuais cujo valor de contratação para os anos seguintes não supere a média de

1

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



investimento dos últimos 3 anos, ainda que superior aos limites de alçadas estabelecidos neste artigo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas.



6336339

§ 4º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos investimentos e desinvestimentos orçados superiores a R\$30milhões, realizados no período pela Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020171918266 - 05/06/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/06/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 23BA06D30F84271890389456F37364B852633A1FA2BF71CACA884F5A34CCD79B
Arquivamento: 00003050989 - 06/06/2017





TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

09



**Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 28 de abril de 2017**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

6185065

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 28 de abril de 2017, às 8:30hs.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESEÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Reconduzir os membros da Diretoria da Companhia; **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do parecer dos auditores independentes; **(ii)** Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(iii)** Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2017.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar a recondução dos atuais membros da Diretoria da Companhia, tendo em vista o término do mandato em curso. Assim sendo, são reconduzidos aos cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
 Nire: 33300152580
 Protocolo: 0020171653432 - 16/05/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 5D71E73BFB985120C7350838C08237608AC867DA490ED0B21380401EC58711C5
 Arquivamento: 00003041705 - 17/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



2020: **(1)** como Diretor Presidente, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68; **(2)** como Diretor de Finanças, o Sr. **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41; e **(3)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os Diretores ora eleitos firmaram, na presente data, os respectivos Termos de Posse, que foram arquivados na sede da Companhia, nos quais declararam não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foi indicado.

10

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) Inicialmente, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, por já serem do conhecimento da acionista, tendo em vista que tais documentos foram integralmente publicados nas edições do dia 30 de março de 2017 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas páginas 63 a 73 e do Jornal Diário Comercial, nas páginas 13 a 22. Foi considerada sanada a falta de publicação dos anúncios comunicando a disponibilidade dos documentos da Administração acima referidos, conforme artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, foram aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

(ii) Em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2016, consignar a apuração de Prejuízo no Exercício no montante de R\$ 2.355.292.947,61 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) acrescidos dos Lucros Acumulados de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), para absorção na Reserva de Lucros de Investimentos.

(iii) Considerando que os atuais membros da Diretoria ao tomarem posse renunciaram à percepção de remuneração, conforme Termos de Posse firmados pelos mesmos, a acionista decidiu aprovar, neste momento, um valor global de Remuneração para a Administração da Companhia no exercício de 2017 igual da R\$0,00, sendo certo que tal aprovação deverá ser revista pela acionista caso, antes da próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2018, se verifique alguma modificação no cenário atual de renúncia à percepção de remuneração pelos administradores.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020171653432 - 16/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D71E73BFB985120C7350838C08237608AC867DA490ED0B21380401EC58711C5
Arquivamento: 00003041705 - 17/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



7. **ENCERRAMENTO:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representada por Marco Norci Schroeder e Eurico de Jesus Teles Neto.

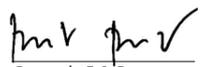
14

6185067

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020171653432 - 16/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D71E73BFB985120C7350838C08237608AC867DA490ED0B21380401EC58711C5
Arquivamento: 00003041705 - 17/05/2017





09

TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580



Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 13 de setembro de 2016

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76)

4929993

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 13 (treze) de setembro de 2016, às 8hs.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

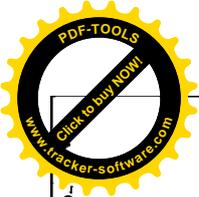
3. **PRESENCIA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves.

5. **ORDEM DO DIA:** Alteração da Diretoria Estatutária da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, presente à Assembleia, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A. Com relação ao único item da Ordem do Dia, foi registrado o recebimento, em 12 de setembro de 2016, de carta de renúncia do Diretor de Finanças da Companhia, Sr. Flavio Nicolay Guimarães. Em razão da referida renúncia, a acionista elegeu o Sr. **Ricardo Malavazi Martins**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar a posição de Diretor de Finanças em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2017. O Diretor eleito neste ato firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse, que foi arquivado na

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



sede da Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado.

Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que fica integrada pelos seguintes membros: **(1)** como Diretor Presidente, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 4929994407.239.410-68; **(2)** como Diretor de Finanças, o Sr. **RICARDO MALAVAZI MARTINS**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 9.139.269-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 082.620.858-41; e **(3)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Luciana de Assis Serra Alves – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representadas por Marco Norci Schroeder e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

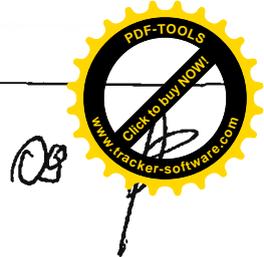
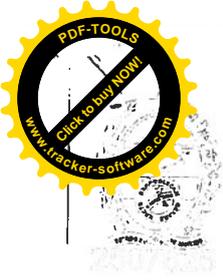
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2016.

Luciana de Assis Serra Alves

Secretária

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020163613010 - 29/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 954FAECBDD99AEC4B4486381BBEFB7B0AF8F15A965D6B46905BDAC1670D8244
Arquivamento: 00002955627 - 30/09/2016



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 15258-0

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 19 de setembro de 2013**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº
6.404/76)

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Companhia, localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 19 (dezenove) de setembro de 2013, às 10h30.

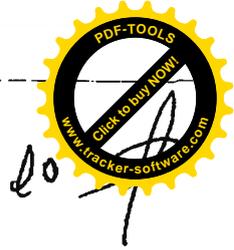
- 2. ORDEM DO DIA:** (i) Registrar a renúncia de membros da Diretoria da Companhia; (ii) Aprovar a cessão de dívidas da Companhia; (iii) Aprovar o aumento do limite de garantias; (iv) Aprovar a contratação da empresa FAST ONE SISTEMAS TECNOLÓGICOS S.A. (VEOTEX); (v) Rerratificar a deliberação referente aos itens (ii) e (iii) das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 31 de janeiro e 28 de março de 2013, respectivamente; (vi) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia - FINOR; (vii) Aprovar a alteração do art. 2º, Parágrafo Único, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia; e (viii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

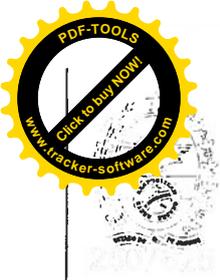
- 4. PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

- 5. MESA:** Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da acionista



presente, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. Com relação ao Item (i) da Ordem do Dia, a acionista decidiu registrar os pedidos de renúncia dos Srs. ALEX WALDEMAR ZORNIG ao cargo de Diretor de Finanças, apresentado à Companhia em 20 de junho de 2013; FRANCIS JAMES LEAHY MEANEY ao cargo de Diretor sem designação específica, apresentado à Companhia em 20 de junho de 2013; e TARSO REBELLO DIAS ao cargo de Diretor sem designação específica, apresentado à Companhia em 26 de agosto de 2013. Passando ao item (ii) da Ordem do Dia, a acionista decidiu aprovar a proposta de transferência para a TNL PCS S.A. ("TNL PCS") de dívidas da Companhia decorrentes (a) de contratos de financiamento celebrados pela Companhia com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") no ano de 2009, e (b) dos dividendos declarados e devidos à Oi S.A., nos valores apresentados pela Diretoria, em contrapartida à quitação de obrigações da TNL PCS junto à Companhia, de igual valor, referentes ao pagamento de dividendos e JCP para a Companhia. A acionista autorizou os Diretores a praticarem todos os atos necessários à celebração dos contratos de assunção de dívidas da Companhia pela TNL PCS, incluindo aditivos aos contratos de financiamento contratados junto ao BNDES pela Companhia no ano de 2009. Em seguida, passando ao item (iii) da Ordem do Dia, a acionista decidiu aprovar a proposta da Diretoria de aumento do limite já aprovado para a contratação de garantias (incluindo, mas não se limitando, fiança bancária e seguro-garantia) para processos judiciais e/ou administrativos, para a Oi S.A. e suas controladas. A proposta compreende a autorização para a assinatura de contratos, apólices e termos em geral, necessários para contratação das garantias, bem como a concessão de garantia fidejussória por parte da Oi S.A., TNL PCS S.A. e/ou da Companhia em favor de suas controladas, diretas e/ou indiretas. Passando ao item (iv) da Ordem do Dia, a acionista decidiu aprovar a contratação, por parte da Companhia, TNL PCS S.A., Oi S.A., Oi Móvel S.A., Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda. e Brasil Telecom Call Center S.A., da empresa Fast One Sistemas Tecnológicos S.A. (VEOTEX), nos valores e termos apresentados, pelo prazo de 3 (três) anos, por ter apresentado a melhor proposta comercial e solução tecnicamente aprovada para fornecimento de materiais, serviços e manutenção necessários para a unificação do controle de acesso (Segurança Empresarial) da Oi S.A. e controladas. Em seguida, passando ao item (v) da Ordem do Dia, a acionista decidiu retificar o valor do capital social da Companhia decorrente do aumento de capital aprovado no item (ii) da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013 e ratificado no item (iii) da ata da



Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2013, uma vez que, por equívoco, constou na ata o valor errado do somatório do valor anterior do capital social com o montante do aumento de capital. Dessa forma, deverá passar a constar nas referidas atas que o valor do capital social decorrente do aumento aprovado em 31 de janeiro de 2013 é de R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), e não mais o valor de R\$ 11.667.609.121,23 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), sendo mantidos e ratificados os demais termos das deliberações dos itens (ii) e (iii) das referidas Assembleias Gerais. Dessa forma, a aprovação do aumento de capital passará a vigorar com a seguinte redação:

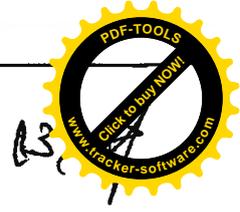
"Aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 32.317.047,74 (trinta e dois milhões, trezentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sem emissão de novas ações, passando o capital social de R\$ 11.635.292.073,50 (onze bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil e setenta e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). (...)"

Com relação ao item (vi) da Ordem do Dia, a acionista decidiu aprovar a proposta apresentada pela Diretoria para alteração da redação do *caput* e do parágrafo 1º do artigo 5º e dos artigos 6º, 9º e 35 do Estatuto Social da Companhia, a fim de adequar o referido Estatuto às exigências do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), possibilitando a futura liberação de recursos provenientes do Fundo de Investimento do Nordeste ("FINOR"). Desse modo, os referidos dispositivos estatutários serão alterados com o objetivo de (a) refletir a retificação promovida no item anterior desta ata; (b) converter 1.063.967 (um milhão, sessenta e três mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe B, atualmente detidas pela acionista, em igual número de ações preferenciais classe A; (c) prever que os serviços prestados em relação às ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, por parte dos Fundos de Investimentos Regionais criados pelo Decreto-Lei nº 1.376/1974, ocorrerão sem ônus para os respectivos Fundos; (d) estabelecer expressamente que as ações preferenciais classe "B" se destinam à



02
7

subscrição e integralização pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto-Lei nº 1.376/74, com recursos de incentivos fiscais, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.167/91; (e) prever que não haverá direito de preferência para a subscrição de títulos emitidos nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, bem como para as ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, enquanto tais títulos estiverem em nome dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais; (f) estabelecer que, nas emissões para subscrição pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto-Lei nº 1.376/74, serão observadas a legislação e as normas específicas, e a integralização se fará mediante o depósito da quantia correspondente aos incentivos fiscais em conta vinculada em nome da Companhia, mantida perante instituição financeira responsável pela administração dos recursos dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais, procedendo-se à respectiva liberação logo após a apresentação da ata que deliberar sobre a subscrição, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, bem como de sua publicação na forma da lei; (g) estabelecer que as ações subscritas pelos Fundos de Investimentos Regionais, criados pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.167/91, são intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI) do projeto, na forma prevista no art. 19 do citado Decreto-Lei nº 1.376/74, e posteriores alterações; (h) estabelecer que o direito a dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos distribuídos às ações ordinárias será assegurado às ações preferenciais classe "A" desde que o valor total dos dividendos prioritários pagos a tais ações não supere o valor dos dividendos prioritários pagos às ações preferenciais classe "B"; (i) estabelecer que as ações preferenciais classe "B" terão participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações sejam atribuídas vantagens patrimoniais superiores; (j) prever que as ações preferenciais classe "A" e "C" poderão ser resgatadas em qualquer tempo, pelo valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia; (k) estabelecer que a aquisição do direito de voto pelas ações preferenciais classe "B" ocorrerá somente quando tais títulos não estiverem mais em nome dos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto-Lei nº 1.376/1974; (l) estabelecer que, em casos de eventuais bonificações, as ações preferenciais classe "B" deverão receber somente ações preferenciais bonificadas classe "B"; e (m) prever que, nas hipóteses de pagamento de juros sobre capital próprio, estes serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios e ao dividendo fixo das ações preferenciais classe "B", pelo



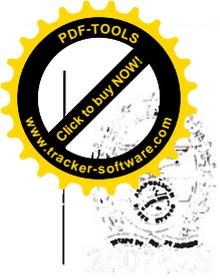
correspondente valor líquido do imposto de renda, somente quando este for aplicável. Como consequência, e considerando a retificação promovidas nos termos do item anterior da Ordem do Dia, o artigo 5º, *caput* e parágrafo 1º, e os artigos 6º, 9º e 35 do Estatuto Social passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), tendo sido integralizados R\$ 11.661.092.544,58 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representado por 344.496.964 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição habilitada a prestar tais serviços, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Os serviços prestados em relação às ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, por parte dos Fundos de Investimentos Regionais criados pelo Decreto Lei 1.376/1974, ocorrerão sem ônus para os respectivos Fundos."

"Art. 6º - Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações cuja colocação seja feita mediante:

- I. *subscrição pública ou venda em bolsa de valores; e,*
- II. *permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76.*



Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe "B" destinam-se à subscrição e integralização pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, com recursos de incentivos fiscais, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.167/91.

Parágrafo 2º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de títulos emitidos nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, bem como para as ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, enquanto tais títulos estiverem em nome dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais.

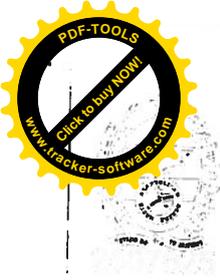
Parágrafo 3º - Nas emissões para subscrição pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, serão observadas a legislação e as normas específicas, e a integralização se fará mediante o depósito da quantia correspondente aos incentivos fiscais em conta vinculada em nome da Companhia, mantida perante Instituição financeira responsável pela administração dos recursos dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais, procedendo-se à respectiva liberação logo após a apresentação da ata que deliberar sobre a subscrição, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, bem como sua publicação na forma da lei.

Parágrafo 4º - As ações subscritas pelos Fundos de Investimentos Regionais, criados pelo Decreto Lei nº. 1.376/74, na forma do artigo 9º da Lei nº. 8.167/91, são intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI) do projeto, na forma prevista no art. 19, do citado Decreto Lei nº. 1.376/74, e posteriores alterações."

Art. 9 - Os portadores de ações preferenciais não terão direito de voto, observado o disposto nos Parágrafos 6º e 7º deste Artigo 9º.

Parágrafo 1º - Às ações preferenciais classe "A" são assegurados:

(a) após pagos os dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais classe "B" e em igualdade de condições com as ações preferenciais classe "C" até o pagamento do dividendo mínimo a elas



atribuído, prioridade no recebimento do dividendo mínimo e não cumulativo de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia;

(b) uma vez pagos os dividendos prioritários para todas as ações preferenciais, direito a dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos distribuídos às ações ordinárias, desde que o valor total de dividendos pagos às ações preferenciais classe "A" na forma dos itens (a) e (b) deste Parágrafo 1º não supere o valor de dividendos prioritários pagos às ações preferenciais classe "B", previstos no item (a) do Parágrafo 2º deste Artigo 9º; bem como

(c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia em relação às ações preferenciais classe "C" e ações ordinárias, respeitada a prioridade no reembolso das ações preferenciais classe "B" definida a seguir.

Parágrafo 2º - *Às ações preferenciais classe "B" são asseguradas:*

(a) prioridade no pagamento do dividendo fixo e não cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia;

(b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia em relação às ações preferenciais classe "A" e classe "C" e ações ordinárias; bem como

(c) participação integral nos resultados da Companhia, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações sejam atribuídas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo 3º - *Às ações preferenciais classe "C" são assegurados:*

(a) após pagos os dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais classe "B" e em igualdade de condições com as ações preferenciais classe "A", prioridade no recebimento do dividendo mínimo e não cumulativo de 3% (três por cento) ao ano, calculado



sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia; bem como

(b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido no Item (a) deste artigo.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe "A" e classe "C" poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, pelo valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, mediante sorteio, se as disponibilidades não permitirem o resgate de sua totalidade.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais, de qualquer classe, participarão da capitalização de outras reservas e lucros.

Parágrafo 6º - Observado o disposto no Parágrafo 7º deste artigo, as ações preferenciais, de qualquer classe, somente terão direito a voto nos casos expressamente previstos neste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 1º do artigo 115 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 7º - As ações preferenciais classe "A", classe "B", quando tais títulos não estiverem em nome de Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, ou classe "C" adquirirão o direito de voto se a Companhia, por um prazo de 3 (três) anos consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos, conforme o caso, a que fazem jus nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 8º - As ações ordinárias e preferenciais participarão em igualdade de condições na distribuição de eventuais bonificações em ações, decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social, devendo as ações existentes receber novas ações bonificadas da respectiva espécie, sendo que todas as classes de ações preferenciais deverão receber ações bonificadas preferenciais classe "C", com exceção das ações preferenciais classe "B", as quais, enquanto forem de titularidade de Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto-Lei



nº. 1.376/74, deverão receber somente ações bonificadas preferenciais classe "B"."

"Art. 35 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos e ao dividendo fixo das ações preferenciais classe "B", pelo correspondente valor líquido do imposto de renda, quando este for aplicável."

Passando ao **item (vii)** da Ordem do Dia, a acionista aprovou a alteração do art. 2º, Parágrafo Único, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, a fim de retirar a expressão "aprovação do Conselho de Administração" e adequar com a aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia realizada em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/04/2012. Como consequência, art. 2º, Parágrafo Único, Inciso VI do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

(...)

VI. celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e"

Por fim, em relação ao **item (viii)** da Ordem do Dia, a acionista aprovou a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO I à presente ata, recepcionando as aprovações deliberadas nas Assembleias Gerais realizadas nos dias 27/07/2012.



14/08/2012, 31/01/2013, 28/03/2013 e a matéria deliberada nos itens anteriores desta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.. A ata foi lida, achada conforme e assinada pela única acionista, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, tendo sido autorizada a publicação da ata sem as assinaturas da acionista presente, na forma do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A.. ASSINATURAS: Bayard De Paoli Gontijo - Presidente; Luciana de Assis Serra Alves - Secretária; ACIONISTA - Oi S.A., representadas por Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2013.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A Nire: 33.3.0015258-0 Protocolo: 00-2013/493449-0 - 18/10/2013 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/10/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO. 00002552938 DATA: 18/10/2013	 Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL
---	--	---

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A Nire: 33.3.0015258-0 Protocolo: 00-2013/493449-0 CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002552938 DATA: 18/10/2013	 Valéria G.M. Serra SECRETÁRIA GERAL
---	--	--



**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM
19/09/2013**

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79
NIRE Nº 33 300 152 580
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

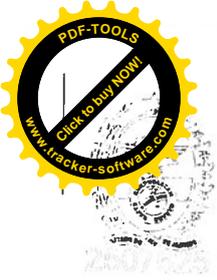
DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA

Art. 1º - A Telemar Norte Leste S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a exploração de serviços de telecomunicações e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução de seu objeto, a Companhia poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I. participar do capital de outras empresas;
- II. constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III. promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV. prestar serviços de assistência técnica a empresas de telecomunicações, executando atividades de Interesse comum;
- V. exercer atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;
- VI. celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades objetivando a assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; e
- VII. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.



Art. 3º - A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação de sua Diretoria, observado o disposto no artigo 23, inciso X, abaixo, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios, departamentos e representações.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

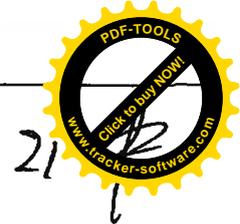
CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), tendo sido integralizados R\$ 11.661.092.544,58 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representado por 344.496.964 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição habilitada a prestar tais serviços, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Os serviços prestados em relação às ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, por parte dos Fundos de Investimentos Regionais criados pelo Decreto Lei 1.376/1974, ocorrerão sem ônus para os respectivos Fundos.

Parágrafo 2º - Em 27 de julho de 2012, 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 189.400.783 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentas mil, setecentas e oitenta e três) ações preferenciais Classe "A" foram parcialmente amortizadas, no valor de R\$3,52413033236 por ação de cada classe.



Art. 6º - Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações cuja colocação seja feita mediante:

- I. subscrição pública ou venda em bolsa de valores; e,
- II. permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe "B" destinam-se à subscrição e integralização pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, com recursos de incentivos fiscais, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.167/91.

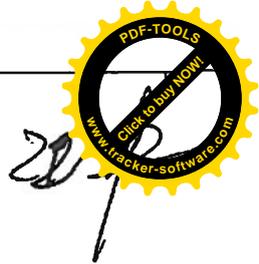
Parágrafo 2º - Não haverá direito de preferência para a subscrição de títulos emitidos nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, bem como para as ações subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, enquanto tais títulos estiverem em nome dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais.

Parágrafo 3º - Nas emissões para subscrição pelos Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, serão observadas a legislação e as normas específicas, e a integralização se fará mediante o depósito da quantia correspondente aos incentivos fiscais em conta vinculada em nome da Companhia, mantida perante Instituição financeira responsável pela administração dos recursos dos respectivos Fundos de Investimentos Regionais, procedendo-se à respectiva liberação logo após a apresentação da ata que deliberar sobre a subscrição, devidamente arquivada na Junta Comercial competente, bem como sua publicação na forma da lei.

Parágrafo 4º - As ações subscritas pelos Fundos de Investimentos Regionais, criados pelo Decreto Lei nº. 1.376/74, na forma do artigo 9º da Lei nº. 8.167/91, são intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Empreendimento Implantado (CEI) do projeto, na forma prevista no art. 19, do citado Decreto Lei nº. 1.376/74, e posteriores alterações.

Art. 7º - O acionista é obrigado a realizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição, o qual poderá estabelecer que o pagamento seja feito mediante chamadas pelos órgãos de administração da Companhia.

/



Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar o pagamento nas datas aprazadas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária, com a menor periodicidade admitida por lei, e multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso.

Art. 8º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9º – Os portadores de ações preferenciais não terão direito de voto, observado o disposto nos Parágrafos 6º e 7º deste Artigo 9º.

Parágrafo 1º - Às ações preferenciais classe "A" são assegurados:

(a) após pagos os dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais classe "B" e em igualdade de condições com as ações preferenciais classe "C" até o pagamento do dividendo mínimo a elas atribuído, prioridade no recebimento do dividendo mínimo e não cumulativo de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia;

(b) uma vez pagos os dividendos prioritários para todas as ações preferenciais, direito a dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos distribuídos às ações ordinárias, desde que o valor total de dividendos pagos às ações preferenciais classe "A" na forma dos itens (a) e (b) deste Parágrafo 1º não supere o valor de dividendos prioritários pagos às ações preferenciais classe "B", previstos no item (a) do Parágrafo 2º deste Artigo 9º; bem como

(c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia em relação às ações preferenciais classe "C" e ações ordinárias, respeitada a prioridade no reembolso das ações preferenciais classe "B" definida a seguir.

Parágrafo 2º - Às ações preferenciais classe "B" são asseguradas:

(a) prioridade no pagamento do dividendo fixo e não cumulativo de 10% (dez por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia;



(b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia em relação às ações preferenciais classe "A" e classe "C" e ações ordinárias; bem como

(c) participação integral nos resultados da Companhia, de modo que nenhuma outra espécie ou classe de ações sejam atribuídas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo 3º - Às ações preferenciais classe "C" são assegurados:

(a) após pagos os dividendos prioritários a que fazem jus as ações preferenciais classe "B" e em igualdade de condições com as ações preferenciais classe "A", prioridade no recebimento do dividendo mínimo e não cumulativo de 3% (três por cento) ao ano, calculado sobre o valor resultante da divisão do patrimônio líquido contábil pelo número total de ações da Companhia; bem como

(b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido no Item (a) deste artigo.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe "A" e classe "C" poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, pelo valor resultante da divisão do capital social pelo número total de ações da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral, mediante sorteio, se as disponibilidades não permitirem o resgate de sua totalidade.

Parágrafo 5º - As ações preferenciais, de qualquer classe, participarão da capitalização de outras reservas e lucros.

Parágrafo 6º - Observado o disposto no Parágrafo 7º deste artigo, as ações preferenciais, de qualquer classe, somente terão direito a voto nos casos expressamente previstos neste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 1º do artigo 115 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 7º - As ações preferenciais classe "A", classe "B", quando tais títulos não estiverem em nome de Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto Lei 1.376/74, ou classe "C" adquirirão o direito de voto se a Companhia, por um prazo de 3 (três) anos consecutivos, deixar de pagar os



24

dividendos fixos ou mínimos, conforme o caso, a que fazem jus nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 8º - As ações ordinárias e preferenciais participarão em igualdade de condições na distribuição de eventuais bonificações em ações, decorrentes de correção monetária ou de incorporação de lucros ou reservas ao capital social, devendo as ações existentes receber novas ações bonificadas da respectiva espécie, sendo que todas as classes de ações preferenciais deverão receber ações bonificadas preferenciais classe "C", com exceção das ações preferenciais classe "B", as quais, enquanto forem de titularidade de Fundos de Investimentos Regionais criados através do Decreto-Lei nº. 1.376/74, deverão receber somente ações bonificadas preferenciais classe "B".

Art. 10 - O valor de reembolso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado em avaliação, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as alterações dadas pela Lei nº 9.457, de 05.05.1997.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Art. 12 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas;
- III. deliberar sobre a alteração do dividendo mínimo obrigatório;
- IV. deliberar sobre a participação da Companhia em grupo de sociedades;
- V. deliberar sobre a criação de partes beneficiárias;

✓



VI. deliberar sobre proposta de distribuição de dividendos ou de pagamento de juros sobre o capital que seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;

VII. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

VIII. deliberar sobre transformação, fusão, Incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

IX. suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

X. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros e respectivos suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

XI. fixar e ratear a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;

XII. tomar e aprovar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

XIII. deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no artigo 159 da Lei nº 6.404/76;

XIV. deliberar sobre o aumento do capital social;

XV. deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários no País ou no exterior;

XVI. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos de longo prazo entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outro lado, salvo quando os contratos obedecerem a cláusulas uniformes;

XVII. deliberar sobre a criação de nova classe de ações preferenciais ou aumento de classe existente, sem guardar proporção com as demais espécies e classes;

XVIII. deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais;

XIX. autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas aos acionistas controladores;

XX. fixar a política geral dos negócios da Companhia e acompanhar sua execução;



XXI. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;

XXII. aprovar o orçamento anual da Companhia, a forma de sua execução e o plano anual de metas e estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;

XXIII. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;

XXIV. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");

XXV. aprovar e definir os termos e condições de quaisquer emissões de ações e bônus de subscrição;

XXVI. deliberar sobre a emissão de quaisquer valores mobiliários no País ou no exterior;

XXVII. aprovar, mediante proposta da Diretoria, a indicação ou destituição de titular de auditoria interna;

XXVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes;

XXIX. fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

XXX. aprovar o aumento de participação em sociedades controladas ou coligadas, no país ou no exterior, a constituição de subsidiárias integrais da Companhia, a participação da Companhia no capital de outras empresas, no país ou no exterior, e a alienação, total ou parcial, dessa participação;

XXXI. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;

XXXII. aprovar qualquer empréstimo, financiamento ou concessão de qualquer garantia real ou fidejussória realizado pela Companhia, dentro do período compreendido pelo orçamento então em vigor, isolada ou cumulativamente, em montante superior à alçada da Diretoria;

XXXIII. autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza, inclusive transações e renúncias de direitos, que impliquem obrigações para a Companhia ou representem valores em montante superior à alçada da Diretoria;

XXXIV. autorizar a aquisição, alienação e constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade igual ou superior à alçada da Diretoria;



XXXV. acompanhar o cumprimento das obrigações da Companhia junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e as negociações sobre tarifas e preços;

XXXVI. autorizar a prestação de garantias pela Companhia em favor de empresas controladas e de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;

XXXVII. aprovar qualquer operação individual cujo valor exceda a alçada da Diretoria, entre a Companhia e suas controladas, de um lado, e seus acionistas, suas controladas, suas coligadas, controladoras ou sociedade sob o controle comum desses, de outro lado;

XXXVIII. observado o disposto no artigo 101 da Lei nº 9.472, de 16.07.1997, autorizar a alienação ou oneração de bens reversíveis, vinculados à prestação dos serviços públicos de telecomunicações;

XXXIX. autorizar a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição emitidos por empresas controladas, independentemente de seus valores;

XL. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;

XLI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;

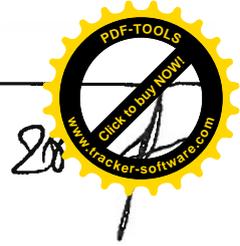
XLII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral, e

XLIII. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto e expressamente na lei.

Parágrafo 1º - Os acionistas titulares de ações preferenciais, de qualquer classe, terão direito a voto nas deliberações a que se refere o inciso XIX deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 115 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo, sendo vedada a realização de alterações nas alçadas da Diretoria em intervalo inferior a seis meses.





Parágrafo 3º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXVI, XXXVII e XL deste artigo 12, em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 25 do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, cabendo ao seu Diretor Presidente consubstanciar o respectivo ato. Poderá, ainda, a Assembleia Geral ser convocada na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, alterado pela Lei nº 9.457/97.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembleia poderá ser instalada por qualquer Diretor ou por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim.

Art. 15 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 16 - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
 - III. eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.
- 



Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia a exigirem.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 18 - A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, estando os seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

Parágrafo Único - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto.

Art. 19 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

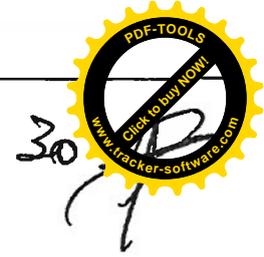
SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 20 - A Diretoria da Companhia será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, observado o disposto no Parágrafo Único adiante.

Art. 21 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 3 (três) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 22 - Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Presidente será substituído por qualquer Diretor por ele designado.



Parágrafo 1º - Nos casos de faltas e impedimentos temporários do Presidente e do Diretor por ele designado, a Presidência será exercida por outro Diretor designado pelo Diretor ausente ou impedido que estiver, na forma do caput deste artigo, exercendo as referidas funções.

Parágrafo 2º - Os demais membros da Diretoria serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos temporários, por um outro Diretor indicado pela Diretoria.

Parágrafo 3º - Na vacância de Diretor Presidente ou de Diretor de Finanças, e até que a Assembleia Geral delibere a respeito, as funções relativas ao respectivo cargo serão cumuladas por um Diretor designado pela Diretoria.

Art. 23 - Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- III. apresentar periodicamente à Assembleia Geral a evolução geral dos negócios da Companhia;
- IV. submeter à Assembleia Geral proposta de indicação ou destituição de titular da auditoria interna;
- V. propor à Assembleia Geral a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente da Companhia cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- VI. apresentar proposta à Assembleia Geral do Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional;
- VII. apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e à Assembleia Geral;
- VIII. apresentar proposta à Assembleia Geral do plano de cargos e salários, do regulamento de pessoal, do quadro de pessoal e do plano de benefícios e vantagens da Companhia;
- IX. decidir sobre a operacionalização e a implementação de seus planos e programas relativos às atividades de treinamento e administração de recursos humanos;



X. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;

XI. submeter à Assembleia Geral a contratação de seguros de interesse da Companhia, cujo valor do objeto segurado seja igual ou superior à alçada da Diretoria;

XII. apresentar à Assembleia Geral relatórios circunstanciados do andamento dos processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia;

XIII. observado o disposto no artigo 12 deste Estatuto, submeter previamente à Assembleia Geral, para aprovação, contratos de qualquer natureza, inclusive transações e renúncias de direitos, que impliquem obrigações para a Companhia em montante superior à alçada da Diretoria, independentemente de previsão no orçamento da Companhia;

XIV. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade; e

XV. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

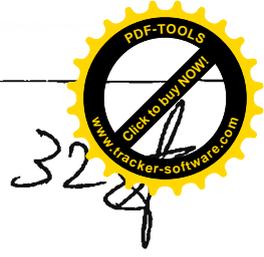
Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - O quorum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Art. 25 - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas a advogados para representar a Companhia em processos administrativos ou judiciais, não poderá ultrapassar 1 (hum) ano.





Art. 26 - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, que funcionará em caráter não permanente.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

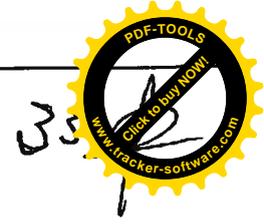
Parágrafo 1º - Eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 1 (um) exercício anual, assim considerado o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, podendo ser reeleitos e devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal, quando estiver em funcionamento, compete:

- I. fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou outros títulos, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à



Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes que descobrir e sugerir providências úteis à Companhia;

V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das assembleias as matérias que considerar necessárias;

VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

VII. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

VIII. exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembleia Geral, no caso de liquidação da Companhia.

Art. 30 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

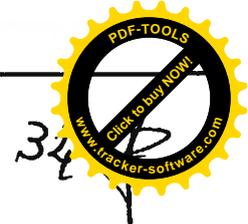
Parágrafo 2º - O quorum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 31 - Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído.

Parágrafo 1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância na maioria dos cargos e não havendo suplentes, será convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos.

Parágrafo 3º - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.



CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 32 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 33 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros, e sobre a destinação do lucro líquido do exercício, na forma da legislação vigente.

Parágrafo 1º - Dos lucros líquidos, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, na forma do disposto no artigo seguinte.

Parágrafo 2º - À conta do lucro do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá a Assembleia Geral autorizar a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto no artigo 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º - A Companhia por, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participações a seus administradores e empregados.

Parágrafo 4º - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei nº. 10.101/2000.

Art. 34 - Os dividendos serão pagos prioritariamente às ações preferenciais classe "B" e, em seguida, às ações preferenciais classe "A" e "C", até o limite dos dividendos prioritários a que fazem jus; o saldo será apurado e pago aos titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "A" e "C", tudo conforme o disposto no artigo 9º do presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos "pro rata" dia, subsequente ao da realização do capital.

Parágrafo 2º - Os valores dos dividendos que são devidos aos acionistas, bem como quaisquer outros proventos, serão remunerados na forma que vier a ser



deliberada pela Assembleia Geral, a partir da data do encerramento do exercício social até a data fixada para o seu efetivo pagamento.

Parágrafo 3º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

Art. 35 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249, de 26.12.1995 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei nº 6.404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos e ao dividendo fixo das ações preferenciais classe "B", pelo correspondente valor líquido do imposto de renda, quando este for aplicável.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 36 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 - As ações ordinárias e preferenciais classe "B" poderão, por solicitação de seus titulares, ser convertidas em ações preferenciais classe "A", na razão de uma ação preferencial classe "A" para cada ação ordinária ou preferencial classe "B" detida, respeitado o disposto no § 2º, do artigo 15, da Lei 6.404/1976, podendo o direito à conversão ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovar tal conversão, podendo a Assembleia Geral estender ou reabrir o referido prazo.



36 59

Parágrafo Único - Caso o exercício da conversão de ações por acionistas titulares de ações ordinárias, nos termos do caput deste artigo, possa resultar em um número de ações preferenciais que exceda o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, a referida conversão será procedida mediante rateio entre os acionistas interessados, na proporção de sua participação no capital social, até o alcance do referido limite legal.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire : 33.3.0015258-0
Protocolo: 00-2013/493449-0 - 18/10/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002552938 DE 18/10/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

20

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 21 de setembro de 2015**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

2965913

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 21 de setembro de 2015, às 8h.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

3. PRESENÇA: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

4. MESA: Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

5. ORDEM DO DIA: Matriz de Alçadas da Diretoria.

6. DELIBERAÇÕES: Por proposta do Presidente, a acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº. 6.404/76. Com relação ao único item da Ordem do dia, foi aprovada a adoção, pela Companhia, da proposta de revisão das alçadas da Diretoria da Oi S.A., conforme aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Oi S.A. realizada em 18 de setembro de 2015 e de acordo com o determinado no artigo 12, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia. Desse modo, as alçadas da Diretoria da Companhia passam a vigorar em consonância com o estabelecido pela Matriz, na forma do ANEXO I desta ata, aplicável à Companhia no que não divergir com o seu Estatuto Social, sendo que, onde se lê "Conselho de Administração"; "art. 32"; "art. 39"; "art. 32, Parágrafo 1º"; e "Art. 38", deve-se ler respectivamente, em referência à Companhia: "Assembleia Geral"; "art. 12"; "art. 23"; "art. 12, Parágrafo 2º"; e "art. 25".

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580

Protocolo: 0020153547243 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 43B376C6BAD2B21605ED7821393C10F0CB9FEECA73AF3B6DA2103239CC1FB31C

Arquivamento: 00002822827 - 06/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



69
20

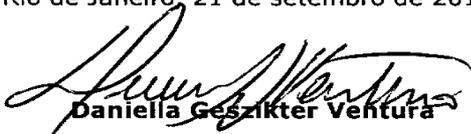


2965914

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A., representadas por Marco Norci Schroeder e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2015.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020153547243 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 43B376C6BAD2B21605ED7821393C10F0CB9FEECA73AF3B6DA2103239CC1FB31C
Arquivamento: 00002822827 - 06/10/2015



TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 21 de setembro de 2015**

ANEXO I

MATRIZ DE ALÇADAS

2965915

O Conselho de Administração da Oi S.A. ("Companhia"), em reunião realizada em 18 de setembro de 2015, com base na Lei e nas disposições dos arts. 32 e 39 do Estatuto Social da Companhia, resolveu, para os devidos fins de direito, aprovar a seguinte Matriz de Alçadas, aplicável à Companhia e a todas suas sociedades controladas (em conjunto, "Sociedades"):

Art. 1º. Além das atribuições previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, observado o disposto em seu art. 32, Parágrafo 1º, bem como o previsto no art. 39, compete à Diretoria da Companhia, como órgão colegiado:

I. Aprovar a realização, pela Companhia ou suas controladas, de investimentos e desinvestimentos no capital de outras sociedades, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por operação, observado o disposto no parágrafo 4º abaixo, exceto nos casos de aquisição de novas subsidiárias, em que a competência da aprovação será sempre do Conselho de Administração, independentemente do valor envolvido;

II. Autorizar a aquisição e a alienação, pela Companhia ou suas controladas, de bens para ou do ativo permanente, conforme o caso, no valor individual de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e a oneração, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de bens integrantes do respectivo ativo permanente;

II.a. Especificamente no que se refere à constituição de consórcio para execução de determinado empreendimento, compete à Diretoria, por deliberação colegiada, autorizar a celebração de consórcio, pela Companhia ou suas controladas, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando o respectivo contrato de consórcio for celebrado com parceiros (empresas que não sejam sociedades controladoras, controladas ou coligadas à Companhia);

III. Autorizar a contratação de serviços, ou ainda celebração de contratos em geral, aditivos, acordos ou convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Nire: 33300152580

Protocolo: 0020153547243 - 05/10/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 43B376C6BAD2B21605ED7821393C10F0CB9FEECA73AF3B6DA2103239CC1FB31C

Arquivamento: 00002822827 - 06/10/2015


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



no curso ordinário dos negócios da Companhia e suas controladas, cujo valor individual ou cumulativo represente responsabilidade de até R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

IV. Autorizar a prestação de garantias em geral pela Companhia ou suas controladas, em favor de terceiros, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), por transação;

V. Deliberar sobre a renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, pela Companhia ou suas controladas, que isolada ou cumulativamente represente o valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI. Deliberar sobre a realização das seguintes operações, pela Companhia ou suas controladas: (i) contratação de empréstimos, financiamentos ou outras operações que impliquem em endividamento da Companhia ou de suas controladas cujo valor seja de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (ii) arrendamentos mercantis de valor limitado a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (iii) emissão de notas promissórias no valor individual ou cumulativo com a mesma contraparte de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

VII. Autorizar a prática, pela Companhia ou suas controladas, de atos gratuitos em benefício de seus empregados ou da comunidade, no valor de até R\$ 3 milhões, observada a Política de Doação da Companhia;

§ 1º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, em se tratando de mais de uma operação com o mesmo objeto, deverá ser considerado o valor global de tais operações para fins de aplicação das alçadas da Diretoria.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, sempre que o valor do ato ou contrato for inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), aplica-se o disposto no Art. 38 do Estatuto Social, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria. Nos casos em que o valor do ato ou contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), será sempre exigível deliberação colegiada da Diretoria.

§ 3º Em quaisquer das hipóteses dos incisos de I a VII deste artigo, a aprovação competirá à Diretoria, não sendo necessária a aprovação pelo Conselho de Administração sempre que se tratar de ato ou contrato *intercompany* ou ato ou contrato com valor previsto em orçamento ou, ainda, em caso de investimentos em CAPEX para projetos plurianuais cujo valor de contratação para os anos seguintes não supere a média de investimento dos últimos 3 anos, ainda que superior aos



2965916

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



12



2965917

limites de alçadas estabelecidos neste artigo. Uma operação será considerada *intercompany* sempre que envolver única e exclusivamente a Companhia e/ou suas controladas, diretas ou indiretas.

§ 4º Cabe à Diretoria ainda, por deliberação colegiada, estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados pelo Conselho de Administração para a Diretoria nos termos deste artigo, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade.

Art. 2º Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre atos, contratos, transações ou operações de qualquer natureza que excedam os limites fixados nesta Matriz de Alçadas para a Diretoria.

Art. 3º Trimestralmente, a Diretoria deverá elaborar relatório, para conhecimento do Conselho de Administração, acerca dos investimentos e desinvestimentos orçados superiores a R\$30milhões, realizados no período pela Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020153547243 - 05/10/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 06/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 43B376C6BAD2B21605ED7821393C10F0CB9FEECA73AF3B6DA2103239CC1FB31C
Arquivamento: 00002822827 - 06/10/2015





TELEMAR NORTE LESTE S.A.

CNPJ 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 15258-0

**ATA DA 251ª REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2013**

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2013, às 9h, na sala de Reuniões localizada na sede social da Companhia, na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo - Rio de Janeiro (RJ).

2. PRESENCAS: Presente a maioria dos membros da Diretoria, a saber: Srs. Alex Waldemar Zornig, Francis James Leahy Meaney, Tarso Rebello Dias, Pedro Santos Ripper, Julio Cesar Fonseca e Eurico de Jesus Teles Neto. Presente, ainda, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves, na qualidade de Secretária.

3. ORDEM DO DIA: (1) Aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (2) Autorizar a adoção de todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações do item (1).

4. DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, os Diretores indicaram a Sra. Luciana de Assis Serra Alves para secretariar os trabalhos. Em seguida, com relação ao **item (i)** da Ordem do Dia, os Diretores, em conformidade com os artigos 3º e 23, inciso X, do Estatuto Social, decidiram aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia, localizada na Rua General Polidoro, 99, Botafogo, para a Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.230-070. Em referência ao **item (ii)** da Ordem do Dia, foi autorizada a adoção, pela Diretoria ou por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias à efetivação da matéria a que a deliberação do item (i) desta ata se refere, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. (a.a.) Luciana de Assis Serra Alves - Secretária da Mesa, Alex Waldemar Zornig, Francis James Leahy Meaney, Tarso Rebello Dias, Pedro Santos Ripper, Julio Cesar Fonseca e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel do respectivo Livro de atas da Companhia.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.


Luciana de Assis Serra Alves
Secretária





11/04/13

00-2013/ 1 1 1 3 6 6 - 6 11 abr 2013 17:15
 JUCERJA Guia: 100744783
 3330015258-0 Atos: 306
 TELEMAR NORTE LESTE S/A

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002458931 10/04/2013 306 PRONT.: T28V

DATA: 17/04/2013

00002461689

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°

Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Nire: 33.3.0015258-0
 Protocolo: 00-2013/111366-6

Valéria G. M. Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Nire: 33.3.0015258-0
 Protocolo: 00-2013/111366-6 - 11/04/2013

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/04/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

E DATA ABAIXO.

00002461689
 DATA: 17/04/2013

Valéria G. M. Serra
 SECRETARIA GERAL

SECRETARIA GERAL



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 30 de abril de 2014**
(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº
6.404/76)

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 30 (trinta) de abril de 2014, às 8hs.

2. ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, acompanhados do parecer dos auditores independentes; **(ii)** Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; **(iii)** Reconduzir os membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2014. Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** Aprovar o aumento do limite de garantias.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

4. PRESENÇA: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

5. MESA: Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo; e, como Secretária, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves.

6. DELIBERAÇÕES: Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire : 33300152580
Protocolo : 0020141532092 - 08/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : BA3BDA117E385F98905D4F80EEA3FFDC72F219AA1EDABEE7F9FE5F58ECOD3F8
Arquivamento : 00002820711 - 08/05/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



dezembro de 2013, publicadas nas edições do dia 09 de abril de 2014 do Brasil Econômico e do Diário Oficial do Rio de Janeiro, respectivamente nas páginas 13 a 30 e 3 a 19.

- (ii) Em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2013, aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 761.129.560,82 (setecentos e sessenta e um milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), acrescidos dos Lucros Acumulados de R\$ 112.719,70 (cento e doze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos) e da reversão da Reserva de Lucros de Incentivos Fiscais de R\$ 12.728.088,61 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), que se dará da seguinte forma: (1) para constituição da Reserva Legal, o valor de R\$ 38.056.478,04 (trinta e oito milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos); (2) para constituição da Reserva de Investimentos, o valor de R\$ 413.225.748,56 (quatrocentos e treze milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com base no artigo 196 da Lei 6.404/76; e (3) para o pagamento de dividendos mínimos estatutários atribuídos às ações preferenciais classe "A", conforme preveem os artigos 9º, §1º, "a" e 34 do Estatuto Social da Companhia, o valor de R\$ 322.688.142,53 (trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
- (iii) Foi aprovada a recondução dos atuais membros da Diretoria da Companhia, tendo em vista o término do mandato em curso. Assim sendo, são reconduzidos aos cargos de Diretores da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2017: **(1)** como Diretor Presidente, o Sr. **ZEINAL ABEDIN MAHOMED BAVA**, português, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RNE nº. V319950-0, expedida pela CIMCRE/CGPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.368.807-92, com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, nº. 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o qual tomará posse do cargo e assumirá suas funções imediatamente após à obtenção da devida autorização pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **(2)** como Diretor de Finanças, o Sr. **BAYARD DE PAOLI GONTIJO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.484.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon; e **(3)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire : 33300152580
Protocolo : 0020141532092 - 08/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : BA3BDA117E365F96905D4F80EEA3FFDC72F219AA1EDABEE7F9FE5F58EC0D3F8
Arquivamento : 00002820711 - 08/05/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral



advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon. Os Srs. Eurico de Jesus Teles Neto e Bayard De Paoli Gontijo firmaram os respectivos Termos de Posse, na presente data, e o Sr. Zeinal Abedin Mahomed Bava tomará posse do cargo e assumirá suas funções imediatamente após à obtenção da devida autorização pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Os Diretores declaram não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram eleitos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

- (iv) Aprovar o valor global de Remuneração para a Administração da Companhia no exercício de 2014, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovar a proposta de aumento do limite já aprovado para a contratação de garantias (incluindo, mas não se limitando, fiança bancária e seguro-garantia) para processos judiciais e/ou administrativos, para a Oi S.A. e suas controladas. A proposta compreende a autorização para a assinatura de contratos, apólices e termos em geral, necessários para contratação das garantias, bem como a concessão de garantia fidejussória por parte da Oi S.A., Oi Móvel S.A. e/ou da Companhia em favor de suas controladas, diretas e/ou indiretas.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Bayard De Paoli Gontijo - Presidente; Luciana de Assis Serra Alves - Secretária; AÇIONISTA - Oi S.A., representada por Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

Luciana de Assis Serra Alves
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire : 33300152580
Protocolo : 0020141532092 - 08/05/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2014 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : BA3BDA117E385F96905D4F80EEA3FFDC72F219AA1EDABEE7F9FE5F58EC0D3F8
Arquivamento : 00002820711 - 08/05/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral





TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

14
f



1558683

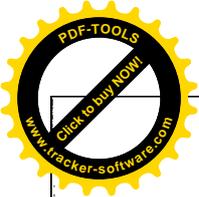
**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 03 de fevereiro de 2015**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 03 (três) de fevereiro de 2015, às 8hs.
2. **ORDEM DO DIA:** Eleger o Diretor Presidente da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
5. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Com relação ao único item da Ordem do Dia, a acionista aprovou a eleição do Sr. BAYARD DE PAOLI GONTIJO, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.424.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon, para ocupar a posição de Diretor Presidente da Companhia em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2017. O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, estar legalmente habilitado a exercer a função, não estando incurso em nenhum dos crimes e impedimentos previstos na Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que fica integrada pelos seguintes membros: (1) como Diretor Presidente e Diretor de

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020150397550 - 06/02/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 24/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E8C52880AC770AD64F6283FB2A4A7DEA07EEED5DF09C46508B345C3200FA1027
Arquivamento: 00002730910 - 24/02/2015



15
f



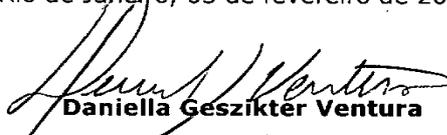
1558684

Finanças, o Sr. **BAYARD DE PAOLI GONTIJO**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 08.424.929-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon; e (2) como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar - Leblon.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A., representadas por Jason Santos Inácio e Eurico de Jesus Teles Neto.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020150397550 - 06/02/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: E8C52880AC770AD64F6283FB2A4A7DEA07EEED5DF09C46508B345C3200FA1027
Arquivamento: 00002730910 - 24/02/2015



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 29 de abril de 2015**
(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº
6.404/76)

1. LOCAL, DATA E HORA: Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2015, às 12hs.

2. ORDEM DO DIA: Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, acompanhados do parecer dos auditores independentes; (ii) Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2015. **Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovar a constituição do Consórcio UNIREMA Multidigital; (ii) Aprovar a renovação do contrato de prestação de serviço celebrado com a empresa Todo Soluções em Tecnologia S.A.; (iii) Bônus Executivo e Placar 2015; (iv) Programa ILP 2015 (v) Auditores Independentes; e (vi) Eleição de membros para a Diretoria.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

4. PRESENÇA: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

5. MESA: Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

6. DELIBERAÇÕES: Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020151484791 - 12/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 819068D660D4115B7B64BDC1D7B9DB9977FF74EC1958FB949D7B1FD02014D1FB
Arquivamento: 00002760132 - 13/05/2015



Handwritten signature

Assembleia Geral Ordinária:

(i) Inicialmente, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, por já serem do conhecimento da acionista, tendo em vista que tais documentos foram integralmente publicados nas edições do dia 30 de março de 2015 do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e do Jornal Brasil Econômico, respectivamente nas páginas 169 a 182 e 11 a 25. Foi considerada sanada a falta de publicação dos anúncios comunicando a disponibilidade dos documentos da Administração acima referidos, conforme artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, foram aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

(ii) Em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2014, aprovar a destinação do Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 554.226.793,68 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), acrescidos dos Lucros Acumulados de R\$ 38.978,12 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e doze centavos), que se dará da seguinte forma: (1) constituição de Reserva Legal no valor de R\$ 27.713.288,59 (vinte e sete milhões, setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); (2) constituição de Reserva de Incentivos Fiscais no valor de R\$ 20.758.701,15 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e quinze centavos), com base no artigo 196 da Lei 6.404/76; (3) pagamento de Juros sobre Capital Próprio, declarados no exercício de 2014, no valor bruto de R\$ 618.061.927,99 (seiscentos e dezoito milhões, sessenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), sobre os quais incide Imposto de Renda Retido na Fonte no montante de R\$ 92.709.289,20 (noventa e dois milhões, setecentos e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios; e (4) reversão da Reserva de Lucros de Investimentos no valor de R\$ 112.268.145,93 (cento e doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

(iii) Aprovar o valor global de Remuneração para a Administração da Companhia no exercício de 2015, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Handwritten signature

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Telemar Norte Leste S.A. realizada em 29 de abril de 2015

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020151484791 - 12/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 819068D660D4115B7B64BDC1D7B9DB9977FF74EC1958FB949D7B1FD02014D1FB
Arquivamento: 00002760132 - 13/05/2015



Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Ratificar a constituição do CONSÓRCIO UNIREMA MULTIDIGITAL – Governo do Estado do Maranhão, referente à contratação, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN do Estado do Maranhão, de serviços de rede de dados com 937 (novecentos e trinta e sete) pontos, segurança, gerenciamento com Service Desk, CPE's e adequação de infraestrutura. O valor estimado do contrato será de R\$ 211.418.155,82 (duzentos e onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses e o Consórcio terá como participantes a Companhia, líder do consórcio, participando de 82% (oitenta e dois por cento), e a Vectra Consultoria e Serviços LTDA., participando de 18% (dezoito por cento).

(ii) Ratificar a renovação do contrato de prestação de serviços para operação, manutenção e evolução de todas as URAs, celebrado com a empresa Todo Soluções em Tecnologia S.A., pela Companhia, Oi Móvel S.A. e Oi S.A., pelo valor estimado de R\$ 25.992.000,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e dois mil reais) por 24 (vinte e quatro meses).

(iii) Aprovar a proposta de programa de remuneração variável para 2015, tendo sido destacado os fundamentos do Bônus Executivo, as características gerais e o desenho do Programa de Bônus, bem como os grupos e *targets*, a curva do Bônus, a composição da Nota da Companhia, o racional para determinação das metas, os indicadores do Programa, a parcela da Companhia, a nota individual, o aspecto discricionário, as informações sobre pagamento, a gestão do Programa e a composição do Bônus por grupo. Com relação ao Placar 2015, foram mostrados os fundamentos do Programa, as regras gerais e de elegibilidade, o desenho do Programa, a curva do Programa, a Nota da Companhia, a forma do pagamento e a composição do Placar. Enfatizando-se que os planos apresentados não guardam vínculos com outros planos de remuneração variável relativos a exercícios anteriores ou futuros, inclusive quanto a premissas e alcance.

(iv) Aprovar a proposta de implementação de um novo Programa de Incentivo de Longo Prazo ("ILP"), em substituição ao atual, para Executivos Chave, indicados pelo Diretor N1 e aprovados pelo Presidente.

(v) Aprovar a proposta de contratação da KPMG Auditores Independentes, que apresentou a melhor proposta para prestação de serviços de auditoria externa para as Demonstrações Financeiras da Oi S.A. e controladas para os anos de 2015 e 2016, na mesma base de preço praticada em 2012-2014.

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Telemar Norte Leste S.A. realizada em 29 de abril de 2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020151484791 - 12/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 819068D660D4115B7B64BDC1D7B9DB9977FF74EC1958FB949D7B1FD02014D1FB
Arquivamento: 00002760132 - 13/05/2015



13/5



(vi) Aprovar a eleição dos: (i) Sr. **Flavio Nicolay Guimarães** para desempenhar as funções de Diretor de Finanças, em substituição ao atual titular, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo; e (ii) Sr. **Marco Norci Schroeder**, para desempenhar as funções de Diretor sem designação específica. A acionista fez registrar a consolidação da composição da Diretoria estatutária da Companhia que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: (i) como Diretor Presidente, o Sr. **Bayard De Paoli Gontijo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 08.424.929-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.693.697-28; (ii) como Diretor de Finanças, o Sr. **Flavio Nicolay Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 21.448.384-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.094.188-38; (iii) como Diretor sem designação específica, o Sr. **Eurico de Jesus Teles Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97; e (iv) como Diretor sem designação específica, o Sr. **Marco Norci Schroeder**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, todos com endereço comercial à Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em complementação de mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017. Os diretores eleitos neste ato firmaram o respectivo Termo de Posse, na presente data, e declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados.

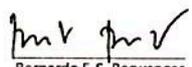
7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Assinaturas: Bayard De Paoli Gontijo – Presidente; Daniella Geszikter – Secretária; Acionista – Oi S.A., representadas por Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto.

À presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2015.


Daniella Geszikter Ventura
 Secretária

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Telemar Norte Leste S.A. realizada em 29 de abril de 2015


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Nire: 33300152580
 Protocolo: 0020151484791 - 12/05/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 819068D660D4115B7B64BDC1D7B9DB9977FF74EC1958FB949D7B1FD02014D1FB
 Arquivamento: 00002760132 - 13/05/2015



9

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580 ✓



Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 14 de junho de 2016

4320513 (Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. ("Companhia"), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 14 (quatorze) de junho de 2016, às 8hs. ✓
2. **ORDEM DO DIA:** (i) Alteração da Diretoria Estatutária da Companhia da ✓
Companhia; (ii) Revisão do Código de Ética; (iii) Política para transações com partes relacionadas; (iv) Matriz de Alçadas da Diretoria.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social ✓
da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, ✓
conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
5. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
6. **DELIBERAÇÕES:** Pelas acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, presentes à Assembleia, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A., e foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade das Acionistas:
 - 6.1 Foi registrado o recebimento, em 10 de junho de 2016, de carta de renúncia do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Bayard De Paoli Gontijo. Em razão da referida renúncia, a acionista elegeu, dentre os membros da Diretoria, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68, com endereço comercial à Rua

Y

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4320514

Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para ocupar a posição de Diretor Presidente da Companhia em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. O diretor eleito neste ato firmou o respectivo Termo de Posse, na presente data, e declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi indicado.

Considerando a alteração na Diretoria, a acionista decidiu fazer o registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que fica integrada pelos seguintes membros: (1) como Diretor Presidente e Diretor sem designação específica, o Sr. **MARCO NORCI SCHROEDER**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 4427, expedida pelo Conselho Regional de Economia, inscrito no CPF sob o nº 407.239.410-68; e (2) como Diretor de Finanças, o Sr. **FLAVIO NICOLAY GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 21.448.384-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.094.188-38; e (3) como Diretor sem designação específica, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº. 131.562.505-97, todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar – Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

- 6.2 Ratificar a proposta de revisão do Código de Ética, cuja nova redação já está sendo aplicada desde 27/01/2016, na forma do Anexo I. ✓
- 6.3 Ratificar a nova Política para Transações com Partes Relacionadas e Situações Envolvendo Conflito de Interesses, a qual vem sendo adotada desde 27/01/2016, na forma do Anexo II.
- 6.4 Aprovar, em atendimento ao disposto no artigo 12, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia, a proposta de manutenção da Matriz de Alçadas da Diretoria da Companhia aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/09/2015, uma vez que a mesma está em conformidade com as necessidades de gestão da Companhia.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário,

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



11



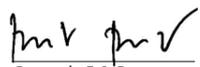
4320515

conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS:
Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter – Secretária; ACIONISTA
– Oi S.A., representadas por Flavio Nicolay Guimarães e Eurico de Jesus Teles Neto.

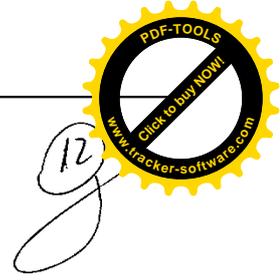
A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580



4320516

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 14 de junho de 2016

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

13



ÍNDICE

4320517

1. PROPÓSITO E VALORES DA OI	2
2. OBJETIVO.....	2
3. APLICABILIDADE	2
4. DENTRO DA OI	3
4.1. ATITUDE	3
4.2. LIDERANÇA	3
4.3. RECURSOS	3
4.4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	4
4.5. COMUNICAÇÃO E USO DE FERRAMENTAS COLABORATIVAS.....	5
4.6. LIVROS, REGISTROS E RELATÓRIOS	5
4.7. CONFLITOS DE INTERESSE	5
4.8. SEGURANÇA E SAÚDE.....	6
5. FORA DA OI	6
5.1. CONTATO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, MÍDIA E INVESTIDORES	6
5.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	6
5.3. RELAÇÕES COM CLIENTES	7
5.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES	7
5.5. RELAÇÕES SOCIAIS NA WEB	8
5.6. RELAÇÕES COM QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES.....	8
5.6.1. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
5.7. PRESENTES, BRINDES E EVENTOS.....	9
5.8. CONDUÇÃO DO NEGÓCIO	9
6. COMO PARTICIPAR.....	9
6.1. DÚVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES.....	9
6.2. DENÚNCIAS.....	10
6.3. COMITÊ ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E COMITÊ DE ÉTICA.....	10
6.4. AGENTES DE ÉTICA.....	10
6.5. VIGÊNCIA	10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
 Nire: 33300152580
 Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
 Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



CÓDIGO DE ÉTICA

14



1. PROPÓSITO E VALORES DA OI

Propósito

Potencializar Conexões que Impulsionam Pessoas

Valores

Senso de Oportunidade

Compromisso com a Evolução

Foco dá Resultado

Credibilidade se Cultiva

A Oi é Cada Um

432051

2. OBJETIVO

O Código de Ética da Oi reflete os princípios e valores organizacionais que devem orientar as atitudes e os comportamentos de todos os Colaboradores, fazendo com que as nossas ações sejam exemplares para a sociedade em que vivemos. Oriente-se pelas diretrizes éticas definidas neste Código. Cada um de nós tem o dever de reforçar o cumprimento das regras deste Código de Ética junto aos colegas de trabalho, parceiros, fornecedores e Clientes, praticando-as no nosso dia a dia.

3. APLICABILIDADE

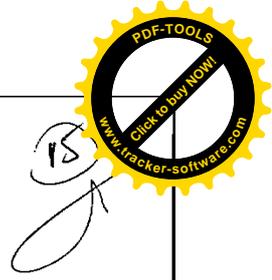
Este documento aplica-se à Oi S.A. e suas subsidiárias Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Brasil Telecom Comunicação Multimídia Ltda., BrT Card Serviço Financeiro Ltda., Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Dommo Empreendimentos Imobiliários S.A., Oi Internet S.A., Oi Paraguay Multimedia Comunicaciones SRL., Oi Serviços Financeiros S.A., Paggo Administradora de Crédito Ltda., Bryophita SP Participações S.A., Paggo Empreendimentos S.A., Pointer Networks S.A. e controladas, CVTEL B.V., Carrigans Finance S.à.r.l., Portugal Telecom Internacional Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. em conjunto denominadas "Oi" ou "Companhia".

As controladas da Oi S.A., com procedimentos operacionais de natureza específica, devem possuir seus próprios Códigos de Ética, que cobrirão essas especificidades e respeitarão as diretrizes e princípios gerais contidos neste Código.

O presente Código deve ser seguido por todos que mantenham relacionamento com a Companhia, tais como: Colaboradores, independentemente de nível hierárquico, incluindo membros do Conselho de Administração, Diretores e Estagiários. Também deve ser seguido pelos nossos fornecedores, terceirizados, representantes e parceiros comerciais em todas as suas atividades com a Oi.

Note-se que este Código aplica-se a todas as pessoas listadas anteriormente ainda que em gozo de licença ou período de afastamento, bem como no período de 6 (seis) meses, contando da dispensa, demissão ou aposentadoria, salvo casos expressa e especificamente autorizados pelo Comitê Antifraude e Anticorrupção ou pelo Comitê de Ética ou por lei.

As políticas, normas e procedimentos internos devem ser cumpridos e, quando necessário, devemos nos orientar pela regra mais restritiva. A responsabilidade com o cumprimento deste Código se torna mais relevante porque a Oi é uma sociedade de capital aberto e concessionária de serviços públicos.



CÓDIGO DE ÉTICA



É importante você saber que as determinações da Política de Segurança da Informação, disponíveis na intranet corporativa, também se aplicam a todos os Colaboradores, sendo obrigatória a sua leitura e o aceite formal.

Além disso, aqueles que tenham acesso a informações relevantes, ainda não divulgadas pela Companhia ou informações confidenciais, devem cumprir as regras do Código de Conduta e Transparência, disponível no site www.oi.com.br/ri.

4320519

4. DENTRO DA OI

4.1. ATITUDE

A diversidade é fonte da nossa cultura. Dessa forma, é inaceitável qualquer manifestação de discriminação e preconceito referente a raça, origem, sexo, idade, religião, orientação sexual, deficiência física e mental, entre outras. Não são admitidas conversas e atitudes que envolvam violência física ou verbal, assédio moral ou sexual.

A Oi respeita as convicções pessoais de seus Colaboradores. No entanto, qualquer forma de campanha ou distribuição de material envolvendo política ou religião deve ser mantida fora do ambiente de trabalho.

Você deve manter sempre uma conduta respeitosa com outros Colaboradores, parceiros, fornecedores e Clientes, valorizando o relacionamento transparente e íntegro. Espera-se também uma atuação em parceria para o atendimento das necessidades das diversas áreas, de forma a atingir a estratégia global da Oi.

Durante o expediente, você deve se dedicar ao exercício das suas funções e respeitar os compromissos e horários. Convide para reuniões somente os Colaboradores cuja participação seja necessária.

Sabemos que o consumo de álcool e drogas compromete a saúde e o desempenho profissional, prejudica o ambiente de trabalho e afeta a imagem da Companhia. Dessa forma, ninguém pode trabalhar sob efeito de drogas ilegais ou de álcool. Durante a participação em eventos institucionais, você não deve consumir excessivamente bebidas alcoólicas. Em respeito à legislação vigente e devido aos males trazidos aos fumantes passivos, é proibido fumar em qualquer ambiente dos prédios da Oi.

4.2. LIDERANÇA

É essencial a atuação dos nossos Gestores e Líderes dentro das premissas deste Código, mantendo clima de respeito e de confiança, dando tratamento igualitário a cada um de sua equipe e servindo de exemplo na prática das diretrizes éticas para Colaboradores e terceiros.

É dever dos Gestores garantir que o comportamento de Colaboradores de sua equipe esteja alinhado aos valores da Oi e às práticas descritas neste Código, e sua comprovada omissão diante de descumprimentos poderá caracterizar corresponsabilidade sobre atos infratores.

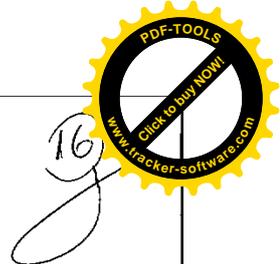
4.3. RECURSOS

Use de forma adequada todos os bens e recursos disponibilizados pela Oi, sempre evitando o desperdício ou mau uso. Isto vale tanto para bens tangíveis (instalações, equipamentos, computadores, terminais administrativos, Oi Colaborador, materiais de escritório, automóveis, serviços de transporte, recursos financeiros etc.) como para bens intangíveis (direitos sobre

3


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA



4320520

marcas e patentes, bancos de dados, informações etc.). No caso específico de uso de automóveis da Oi, utilize-os somente para fins profissionais e mantenha-se obediente à legislação de trânsito.

Os pedidos de reembolso devem refletir exatamente os gastos incorridos. Eventos e refeições para Colaboradores às expensas da Oi só podem ocorrer quando forem aprovados previamente por Gestor devidamente autorizado, conforme Política de Alçadas e Delegações (PADA) e demais normas internas.

Os convites para eventos patrocinados pela Oi e os produtos da marca Oi são propriedade da Companhia. Os Colaboradores só podem utilizar os convites para eventos quando estiverem acompanhando Clientes em ações de relacionamento e quando, excepcionalmente, selecionados pela Diretoria de Gente ou com a ciência do seu Diretor. O mesmo procedimento se aplica ao recebimento de produtos da marca Oi.

Os sistemas eletrônicos e recursos disponibilizados pela Oi são para fins profissionais, podendo ser utilizados para fins pessoais em caráter excepcional. Para garantir o devido uso e a proteção das informações confidenciais, a Oi se reserva o direito de monitorar o uso desses sistemas eletrônicos. Acessar sites ou encaminhar mensagens eletrônicas relacionados a qualquer tipo de discriminação, a conteúdo sexual ou a outros temas inapropriados para o ambiente de trabalho são condutas proibidas.

A marca Oi é um ativo importante da Companhia e só pode ser utilizada mediante ciência e autorização das gerências responsáveis. Seu padrão está disponível no manual da marca na intranet corporativa. Nenhum terceiro ou parceiro comercial pode fazer uso da marca Oi sem a prévia autorização da Companhia.

Esta medida garante a padronização visual e da linguagem da Oi, além de evitar multas e processos judiciais.

4.4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O uso de informações classificadas como confidenciais deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer terceiro.

O uso das credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.

Informações relevantes, tais como pesquisas, metodologias de negócio e quaisquer relatórios ou dados confidenciais, especialmente aqueles de grande relevância comercial e relacionados às estratégias da Companhia, não devem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião. Essas informações podem ser um diferencial competitivo da Oi e fazem parte do seu patrimônio intelectual. Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais compartilhadas com os concorrentes.

Tudo o que for produzido por você no exercício de suas funções é de propriedade da Oi, não sendo permitido apagar, destruir ou levar essas informações ao encerrar seu contrato de trabalho. Evite qualquer discussão, presencial ou por telefone, envolvendo informações confidenciais ou competitivas, quando você estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, assim como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, web pages pessoais, blogs e redes sociais.

4


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

17

A troca de informações sensíveis entre concorrentes é terminantemente proibida. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e sindicatos e trabalhos de benchmarking. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com a Oi.

4.5. COMUNICAÇÃO E USO DE FERRAMENTAS COLABORATIVAS

Os registros de negócio e as comunicações devem ser concisos e exatos. Evite exageros, linguagem figurada ou especulações. Na hora de escrever e-mails, seja direto e assertivo e evite incluir muitas pessoas em cópia, para não desperdiçar seu tempo útil e dos demais Colaboradores.

Toda informação gerada nos canais de comunicação interna (por exemplo, intranet, rede, e-mails e sharepoint) deve ser pautada nos princípios deste Código, sendo o autor da publicação responsável por ela, independentemente da fonte original.

É responsabilidade do Colaborador zelar pela qualidade do conteúdo que publica. O uso indevido de e-mails, imagens, dados do perfil, participação no fórum, comentários sobre notícias, anúncio nos classificados e outras formas de conteúdo é passível de apuração e/ou exclusão pelos canais internos competentes. Lembre-se de que tudo o que você escreve pode se tornar público.

4.6. LIVROS, REGISTROS E RELATÓRIOS

A Oi confia em informações seguras para tomar decisões de negócio responsáveis. Para isso, você deve manter todos os registros da Companhia precisos e corretos.

Nenhum registro com informação falsa deve ser feito em qualquer livro ou conta da Oi. Os fundos da Companhia não devem ser usados para qualquer propósito diferente do descrito nos documentos que suportam os pagamentos. Isto inclui registros financeiros, técnicos, de segurança e de pessoal.

Todos os livros, registros e contas devem refletir as transações e os eventos em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, as metodologias internas aplicáveis e a estrutura de controles internos.

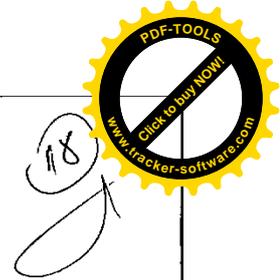
É proibido coagir, manipular ou enganar qualquer parte interna ou externa envolvida em trabalhos de auditoria, fiscalização e qualquer outra forma de inspeção administrativa, regulatória ou judicial.

4.7. CONFLITOS DE INTERESSE

A Oi permite que parentes e cônjuges trabalhem na Empresa, mas não é permitido contratar ou manter parentes (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges ou companheiros em funções que haja uma relação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato.

Quando você indicar um parente, cônjuge ou companheiro para trabalhar na Oi, você deve informar esse vínculo.

Caso se estabeleça situação de relação íntima entre Colaboradores que tenham, entre si, subordinação hierárquica, direta ou indireta, ou que respondam ao mesmo superior imediato, a situação deve ser comunicada ao superior imediato ou à Diretoria de Gente, para que a situação de conflito seja eliminada por meio de transferência interna.



CÓDIGO DE ÉTICA



Você não deve aproveitar, para seu ganho pessoal, oportunidades de negócios que surgirem por meio do uso de informações ou cargo na Oi. Você não pode exercer atividades profissionais a serviço de empresas competidoras ou fornecedoras da Oi.

Atividades paralelas de ordem pessoal não podem impactar seu desempenho e dos demais Colaboradores.

432052 É proibido negociar produtos ou oferecer serviços no ambiente de trabalho da Oi, salvo em área destinada para esse fim na intranet corporativa [classificados]. A venda do produto ou serviço anunciado neste espaço deve ser efetivada fora da Oi.

4.8. SEGURANÇA E SAÚDE

A Oi busca promover um ambiente de trabalho sadio, organizado e harmonioso, visando a valorização do ser humano, com bons níveis de higiene, ergonomia, equipamentos, proteção pessoal e tratamento adequado para a guarda e manuseio de material perigoso.

Você deverá observar todas as regras, práticas e leis que se aplicam às suas atividades para segurança e saúde, assim como tomar as precauções necessárias para sua proteção e de seus colegas de trabalho e visitantes, em atividades nos ambientes interno e externo.

A Oi oferece programas para melhoria da qualidade de vida de seus Colaboradores. Para mais detalhes, consulte o Portal de Gente na intranet corporativa.

5. FORA DA OI

5.1. CONTATO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, MÍDIA E INVESTIDORES

A Oi possui áreas especialmente capacitadas para falar com órgãos públicos, mídia e investidores, que devem ser acionadas sempre que necessário.

Caso receba alguma ordem ou demanda judicial, você deve encaminhá-la imediatamente à Diretoria Jurídica. Demandas de outros órgãos públicos devem ser encaminhadas imediatamente ao representante de Relações Institucionais do seu Estado.

Todos os pedidos dos meios de comunicação e solicitações de entrevistas devem ser enviados à Diretoria responsável pela comunicação institucional com a Imprensa. É proibido qualquer tipo de declaração que cite a Oi de forma direta ou indireta, sem a devida autorização prévia. Os Colaboradores credenciados junto à Diretoria responsável pela comunicação institucional com a Imprensa devem informar qualquer contato com representante de meios de comunicação, ainda que para prestar informações pontuais.

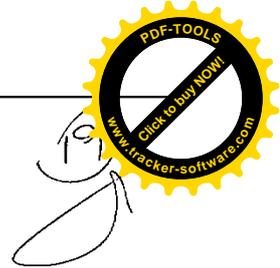
Solicitações de analistas financeiros, investidores e acionistas devem ser enviadas à Diretoria responsável pelas relações com os Investidores. Solicitações de posição acionária devem ser encaminhadas à Diretoria responsável pelos serviços financeiros.

5.2. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Oi desenvolve suas atividades com responsabilidade social e ambiental, participando e incentivando a atuação voluntária dos seus Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço na melhoria da vida nas comunidades em que estão inseridos.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

Nossas operações são sujeitas à legislação ambiental. Temos o compromisso de minimizar qualquer impacto adverso ao meio ambiente, buscando armazenar apropriadamente materiais perigosos e procurando administrar o descarte dos produtos. Cumprir este compromisso só será possível com sua consciência e cooperação.

Você deve utilizar de forma otimizada os recursos disponíveis e contribuir com a coleta seletiva e reciclagem do lixo. Evite impressões desnecessárias e desperdício de água, energia elétrica e combustível. Para mais instruções, consulte a Política de Sustentabilidade da Oi, publicada na intranet corporativa.

5.3. RELAÇÕES COM CLIENTES

Você tem responsabilidade direta na construção de um relacionamento sólido e duradouro com nossos Clientes. A Oi deve pautar sua atuação na identificação das necessidades de seus Clientes e procurar satisfazê-las por meio de produtos e serviços de qualidade que correspondam às características anunciadas, sem falsas promessas. A credibilidade da Oi reside na nossa capacidade de expressar as ofertas de maneira clara e sempre cumprir o que é acordado.

Sempre que você se deparar com um Cliente que manifeste um problema ou demanda, trate-o com cortesia e procure auxiliá-lo de maneira proativa, independentemente de sua Área de atuação na Oi.

A sua apresentação pessoal, no contato com os Clientes, não deve comprometer a imagem da Oi. Você deve repudiar e denunciar qualquer forma de suborno ou influência por parte de Cliente para favorecimento em negociações.

5.4. RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores devem se basear em critérios técnicos, profissionais, éticos e de sustentabilidade. As negociações devem ser conduzidas por meio de procedimentos formalmente definidos, que assegurem à Oi o melhor custo-benefício e não permitam decisões de interesse pessoal.

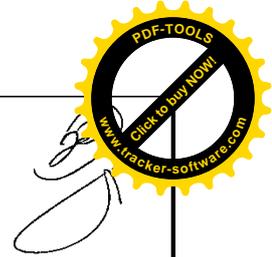
É atribuição exclusiva dos Colaboradores da Diretoria de Suprimentos a negociação e contratação de fornecedores.

Nenhum Colaborador, independentemente de área e nível hierárquico, pode favorecer algum fornecedor em detrimento de outros. Todas as informações sobre o processo de contratação devem ser mantidas sob sigilo perante terceiros.

Você não deve negociar a contratação de parente de primeiro ou segundo grau (pai, mãe, filhos, irmãos e tios), cônjuges, amigo ou Empresa gerenciada ou controlada por eles para fornecimento de bens ou serviços.

Somente devem ser contratados os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros que respeitem, atuem e estejam de acordo com todas as legislações e regulamentações aplicáveis ao serviço ou produto contratado, além das regras e orientações de conduta deste Código.

É responsabilidade dos Colaboradores informar às Diretorias responsáveis sobre dúvidas relativas à conduta e comportamento ético de fornecedores, de prestadores de serviço e de parceiros que, notoriamente, tenham má reputação no mercado.



CÓDIGO DE ÉTICA



As Diretorias competentes devem manter permanentemente atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços. Os fornecedores e/ou prestadores de serviço que desrespeitarem este Código deverão ser descredenciados.

Em caso de subcontratação, devidamente autorizada pelas áreas competentes da Oi, cabe ao fornecedor ou ao prestador de serviço contratado divulgar amplamente este Código aos seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.

4320521

Na relação com fornecedores, prestadores de serviço e parceiros, você deve disseminar os valores deste Código.

5.5. RELAÇÕES SOCIAIS NA WEB

Evite publicar questões relacionadas ao dia a dia da Empresa e a sua rotina de trabalho na internet. A Oi possui canais oficiais para relacionamento nas redes sociais e demais mídias digitais.

Toda e qualquer informação da Empresa só poderá ser divulgada a partir desses canais. A imagem (logomarca ou qualquer outro símbolo institucional) não deve ser utilizada na criação de sites, blogs ou perfis sociais não oficiais.

5.6. RELAÇÕES COM QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES

É proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção [ativa ou passiva] com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

Portanto, é proibido qualquer tipo de comportamento antiético ou contrário às leis nacionais ou internacionais antissuborno ou anticorrupção aplicáveis à Oi (incluindo, no que couber, o US Foreign Corrupt Practices Act – lei americana anticorrupção – considerando que a Oi emite títulos nos Estados Unidos).

É proibido financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei ou utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, bem como é proibido dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

5.6.1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com relação às licitações e contratos é proibido: [1] frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio; [2] impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; [3] afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; [4] fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; [5] criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; [6] obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou [7] manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA



5.7. PRESENTES, BRINDES E EVENTOS

Presentes e brindes recebidos de valor superior a R\$ 200,00 (duzentos) reais devem ser imediatamente devolvidos ao remetente, acompanhados da carta-padrão de agradecimento e devolução disponível na intranet corporativa, no Canal de Ética. Presentes em dinheiro não podem ser aceitos sob qualquer hipótese.

4320525 Você não pode aceitar gratificação ou favor de fornecedores ou Clientes, inclusive quando se tratar de prestação de serviço particular. Aparelhos celulares e outros equipamentos somente podem ser recebidos de acordo com a Política de Aparelhos de Teste e Demonstração, devendo ser encaminhados para a Diretoria responsável pela gestão patrimonial ao final do período de teste e demonstração.

É permitido, dentro de um relacionamento comercial normal, o pagamento pela Oi ou por terceiro de despesas relacionadas a refeições.

Convites para eventos externos (confraternização, treinamento, evento de relacionamento, entre outros), assim como patrocínios por terceiros de eventos corporativos para Colaboradores, somente podem ser aceitos quando do interesse da Oi e após aprovação do Diretor da Área. A emissão de passagens aéreas internacionais por terceiros somente é aceita excepcionalmente e após aprovação do Presidente.

5.8. CONDUÇÃO DO NEGÓCIO

A Oi, na condução do seu negócio, obedece às leis vigentes e respeita a livre concorrência. A Oi repudia a exploração de mão-de-obra infantil, o trabalho escravo ou degradante e a corrupção em todas as suas formas, inclusive na sua relação com fornecedores e parceiros.

A Oi repudia qualquer forma de violação de segredos comerciais ou obtenção imprópria de informações confidenciais sobre produtos e serviços. Você não deve revelar ou incentivar outros a revelar ou usar qualquer segredo de comércio da Companhia ou de um concorrente.

Esses segredos incluem desenvolvimentos técnicos, estratégias de vendas e informações de preços.

É proibido qualquer tipo de comportamento que possa levar o público a considerar a Oi antiética, anticompetitiva ou contrária às leis nacionais ou internacionais que regem o mercado.

Não é admissível fazer comentários que possam afetar a imagem da Companhia ou contribuir para a divulgação de informações incorretas sobre nossos produtos, serviços ou dados operacionais e financeiros.

Para mais detalhes sobre essas leis e suas conformidades ou penalidades que ultrapassem o escopo deste Código, consulte a Diretoria Jurídica.

6. COMO PARTICIPAR

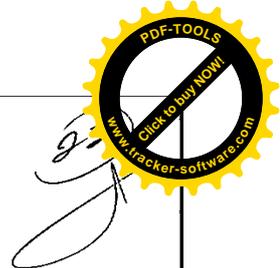
6.1. DÚVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES

Este Código não é exaustivo. A Oi acredita que sua participação contribui para o aprimoramento das condutas éticas. A política de portas abertas da Oi encoraja você a trazer suas dúvidas, críticas ou sugestões sobre este Código ao seu superior imediato, ao Comitê Antifraude e Anticorrupção,



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



CÓDIGO DE ÉTICA

ao Comitê de Ética e aos Agentes de Ética. Mais informações, você encontra no Canal de Ética, disponível na intranet corporativa.

6.2. DENÚNCIAS

A Oi incentiva o diálogo entre os Colaboradores como forma de tratar eventuais descumprimentos deste Código. Quando necessário, comunique a infração ao seu superior imediato, ao Agente de Ética, ao Comitê Antifraude e Anticorrupção ou ao Comitê de Ética. Todas as denúncias serão apuradas, sendo garantida a confidencialidade de todos os envolvidos e a ausência de qualquer retaliação. As denúncias podem ser apresentadas anonimamente.

A Oi repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia é valorizada quando o Colaborador, agindo de boa-fé, tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a Oi, seus Colaboradores ou demais públicos de interesse da Companhia. As denúncias devem ser encaminhadas por meio do Canal de Ética, na intranet corporativa.

6.3. COMITÊ ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO E COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê Antifraude e Anticorrupção é composto pelo Diretor-presidente, pelo Diretor de Finanças e pelo Diretor de Auditoria.

O Comitê de Ética é composto por 5 (cinco) Diretores, estatutários ou não. O mandato dos membros do Comitê de Ética é de 1 (um) ano, permitida a recondução por um novo mandato.

O Comitê Antifraude e Anticorrupção e o Comitê de Ética são responsáveis pela gestão do Código de Ética, bem como pela sua revisão, sempre que necessário, sendo o Comitê Antifraude e Anticorrupção responsável pela análise dos casos de fraude e corrupção; e o Comitê de Ética responsável pela análise dos demais temas previstos neste Código.

O Comitê Antifraude e Anticorrupção e o Comitê de Ética, conforme aplicável, irão discutir e deliberar todos os casos de violação deste Código e aplicarão as devidas penalidades, as quais serão comunicadas ao Comitê de Gestão. As deliberações do Comitê Antifraude e Anticorrupção e do Comitê de Ética seguirão seu Regimento Interno.

As sanções pelo descumprimento deste Código seguirão o regime disciplinar da Diretoria de Gente, podendo ser executadas por meio de advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, independentemente de eventual abertura de processo judicial.

O Regulamento de Regime Disciplinar da Diretoria de Gente encontra-se disponível na intranet corporativa, no Portal de Gente.

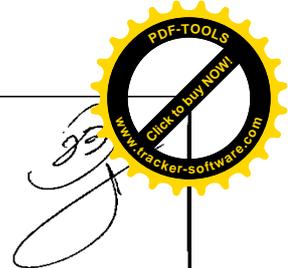
6.4. AGENTES DE ÉTICA

Os Agentes de Ética são selecionados pelo Comitê de Ética para suportá-lo na gestão da cultura ética, garantindo uniformidade no repasse das orientações corporativas e na tomada de decisões relativas ao tema. Trata-se de atividade voluntária e sem remuneração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

6.5. VIGÊNCIA

O Código de Ética entra em vigor a partir de sua publicação. Você deve confirmar, ao final da versão digital deste Código (disponível no Canal de Ética, na intranet corporativa), o conhecimento e o aceite de seu conteúdo. Em seguida, realizar o e-learning da Ética e Combate à Corrupção, disponível no Portal do Conhecimento.





4320527

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 14 de junho de 2016

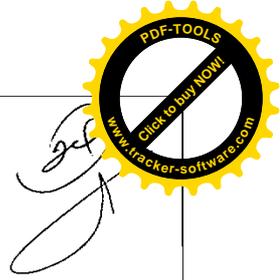
ANEXO II

POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E
SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSES




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



POLÍTICA PARA TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES ENVOLVENDO CONFLITO DE INTERESSES DA OI S/A

4320528

1. Objetivo

A presente política para transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses ("Política") tem por objetivo estabelecer regras e consolidar os procedimentos para transações dessa natureza, preservando a transparência do processo, de modo que as decisões sejam sempre tomadas com observância das melhores práticas de governança corporativa e no melhor interesse da Oi S/A ("Companhia"), de seus administradores e acionistas, evitando abusos e mau uso dos ativos da empresa.

2. Aplicabilidade

Esta Política se aplica a todos os administradores e colaboradores da Companhia, eventuais controladores diretos e indiretos e suas controladas em transações com Partes Relacionadas e em situações em que haja potencial conflito de interesses, conforme definidas adiante, assegurando a primazia dos interesses da Companhia e de acordo com as melhores práticas de governança corporativa.

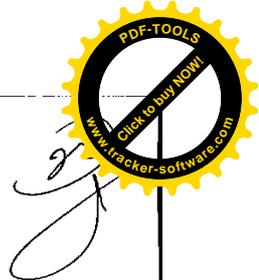
Esta Política não se aplica aos Contratos celebrados entre empresas controladas da Companhia (*InterCompany*), independente do valor, e aos contratos que observem cláusulas uniformes (contratos de adesão) no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certo que no que se refere à divulgação de transações com partes relacionadas, serão observadas todas as regras aplicáveis, especialmente aquelas constantes no Pronunciamento Técnico CPC 05.

3. Definições

Para fins desta Política e nos termos da regulamentação aplicável, é considerada Parte Relacionada a pessoa ou a sociedade que estiver relacionada com a Companhia conforme indicado a seguir:

- a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a Companhia se:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



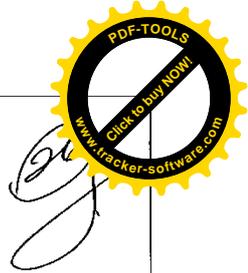
- (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- (ii) tiver influência significativa sobre a Companhia; ou
- (iii) for membro do pessoal chave da administração da Companhia ou de eventual controladora da Companhia.

4320529 b) Uma sociedade está relacionada com a Companhia se qualquer das condições abaixo for observada:

- (i) a sociedade e a Companhia forem membros do mesmo grupo econômico, com exceção das empresas denominadas *InterCompany*, conforme exceção constante do item, 2 acima;
- (ii) a sociedade for coligada ou controlada em conjunto (*joint venture*) de outra sociedade (ou coligada ou controlada em conjunto de sociedade membro de grupo econômico do qual a outra sociedade é membro);
- (iii) ambas as sociedades estão sob o controle conjunto (*joint ventures*) de uma terceira sociedade;
- (iv) uma sociedade está sob o controle conjunto (*joint venture*) de uma terceira sociedade e a outra sociedade for coligada dessa terceira sociedade;
- (v) a sociedade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as sociedades, a Companhia e a sociedade que está relacionada com a Companhia. Se a Companhia for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados Partes Relacionadas com a Companhia;
- (vi) a sociedade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
- (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tiver influência significativa sobre a sociedade, ou for membro do pessoal chave da administração da sociedade ou de eventual controladora da sociedade; e
- (viii) a sociedade, ou qualquer membro de grupo do qual ela faz parte, fornece serviços de pessoal chave da administração da Companhia ou à Controladora da Companhia.




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Transação com Parte Relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Membros próximos da família de uma pessoa são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios

4320530 desses membros com a sociedade e incluem:

- (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a);
- (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a); e
- (d) quaisquer ascendentes ou descendentes em linha reta.

Controle

O investidor, independentemente da natureza de seu envolvimento com a sociedade (investida), deve determinar se é controlador avaliando se controla a investida;

O investidor controla a investida quando está exposto a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre a investida;

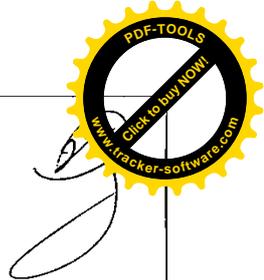
Assim, o investidor controla a investida se, e somente se, o investidor possuir todos os atributos seguintes:

- a) poder sobre a investida;
- b) exposição a, ou direitos sobre, retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida;
- c) a capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor de seus retornos.

Controle conjunto é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Pessoal chave da administração são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pela decisão de contratação da sociedade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa sociedade, notadamente o Diretor Presidente, diretores diretamente ligados ao Diretor Presidente, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4320531

Influência significativa

Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma investida, mas sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. Tal influência significativa é presumida quando a investidora for titular de 5% (cinco por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la, sendo certo que tal presunção é considerada como parâmetro de identificação de Partes Relacionadas única e exclusivamente para procedimento de aprovação de contratação. No que diz respeito à obrigação de divulgação de operações com Partes Relacionadas, serão observadas as regras estabelecidas pelo Pronunciamento Técnico CPC 05.

Transações correlatas

Considera-se o conjunto de transações similares que possuem relação lógica entre si em virtude de seu objeto ou de suas partes, tais como: (i) transações subsequentes que decorrem de uma primeira transação já efetuada, desde que essa tenha estabelecido suas principais condições, inclusive os valores envolvidos; e (ii) transações de duração continuada que englobem prestações periódicas, desde que os valores envolvidos já sejam conhecidos.

4. Diretrizes para transações com Partes Relacionadas

As empresas do grupo Oi podem realizar transações com Partes Relacionadas para aproveitar sinergias, alcançar eficiência operacional e, assim, melhorar seu resultado conjuntamente considerado, sendo certo que a individualidade de cada empresa deverá ser estritamente observada.

Os negócios com Partes Relacionadas deverão ser sempre celebrados em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando a transparência e o pleno respeito aos interesses da Companhia, apresentando condições comutativas¹, ou o pagamento compensatório adequado, sendo certo que para que a transação seja considerada válida e legítima, esta deve ser contratada em bases justas e condições de mercado², de modo que não haja negócios que beneficiem exclusivamente uma das partes envolvidas.

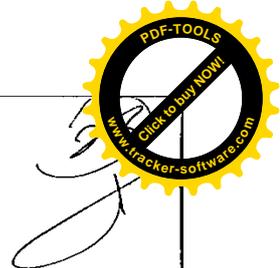


¹ **Condições Comutativas:** Equivalência dos compromissos ou obrigações recíprocas, sem o favorecimento de qualquer das partes de um negócio, condições características de operações entre sociedades isoladas.

² **Condições de Mercado:** São aquelas condições para as quais foram observadas durante a negociação da respectiva operação os princípios (i) da competitividade (preços, taxas, prazos e condições compatíveis com as demais praticados no

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



As transações com Partes Relacionadas independem da onerosidade da operação, sendo caracterizadas pelas partes que as compõem.

Nos termos da legislação aplicável, a atuação dos administradores deve pautar-se pelo dever de lealdade, segundo o qual os interesses da sociedade cuja administração fazem parte devem se sobrepor aos seus interesses pessoais. De forma análoga, o acionista deve exercer o direito de voto no interesse da companhia de que participa, sendo considerado voto abusivo aquele exercido com motivação diversa.

O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, devendo exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

O administrador eleito por grupo ou classe de acionistas tem, para com a companhia, os mesmos deveres que os demais, não podendo, ainda que para defesa do interesse dos que o elegeram, faltar a esses deveres.

Ao considerar cada uma das transações com Partes Relacionadas, a atenção deve ser direcionada para a essência da respectiva transação e não meramente para sua forma legal.

5. Operações vedadas:

São vedadas as seguintes operações com Partes Relacionadas:

- (a) Aquelas realizadas em desconformidade com a presente política em condições adversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia;
- (b) Participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;

mercado, se aplicável e possível); (ii) da adequação e conformidade (pertinência dos termos do respectivo contrato com as necessidades da companhia, bem como adequado controle de segurança e informação); e (iii) da transparência (adequada divulgação das condições e sua aplicação). Quando não houver condição de definição de parâmetro de mercado, devem ser observadas condições de negociações assemelhadas anteriores.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



(c) Aquelas realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observarem condições estritamente comutativas;

(d) Concessões de empréstimos e garantias a Acionistas Controladores e administradores.

4320533 Concessões de empréstimos e garantias à uma Parte Relacionada não abrangida na vedação do item (d) acima ficam sujeitas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia, na forma do item 6 abaixo.

6. Regras e procedimentos para celebração de contratos com Partes Relacionadas

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, conforme alçada aplicável, devem certificar-se de que as transações com Partes Relacionadas sejam formalizadas por escrito, sendo verificadas as condições necessárias para que o contrato seja válido, devendo ser enviadas ao Conselho, dentre outras, as informações constantes do formulário anexo (Anexo I – “FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS”).

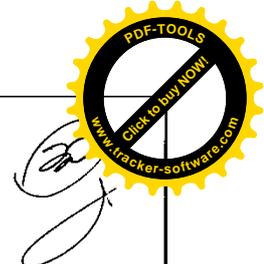
Transações ou conjunto de transações correlatas com Partes Relacionadas que envolvam valor igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral Ordinária deverão observar os seguintes requisitos e procedimentos para sua formalização:

- i. a transação deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Administração, por meio de voto favorável da maioria simples de seus membros, excluídos os conselheiros eventualmente em situação de conflito de interesses; e
- ii. caso a maioria simples dos membros do Conselho de Administração deva se abster de deliberar sobre uma determinada transação com parte relacionada, esta apenas poderá ser celebrada se aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração não envolvidos na operação em questão.

A Diretoria Executiva deverá manter o Conselho de Administração e o Comitê de Riscos e Contingências informados sobre as Transações com Partes Relacionadas, apresentando semestralmente a relação de todos os contratos que envolvem Partes Relacionadas, relatando o status dos serviços prestados.

Sem prejuízo da atuação do Conselho de Administração e do Comitê de Riscos e Contingências, o Conselho Fiscal, na forma de seu regimento interno irá monitorar o

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



cumprimento das diretrizes ora propostas para situações de conflitos de interesses envolvendo a Companhia.

7. Regras e procedimentos para situações que envolvam conflito de interesses

Havendo interesses conflitantes com os interesses da Companhia por parte de acionista ou **4320534** membro da administração em relação a determinada(s) matéria(s) a ser(em) deliberada(s) em reunião colegiada ou assembleia, deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesse ou interesse particular, declarando-se impedido de participar das discussões e deliberações sobre o assunto. Caso este não o faça, outra parte presente à reunião poderá manifestar o conflito existente, que será declarado por maioria de votos em tal fórum.

A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverão constar da ata da respectiva reunião.

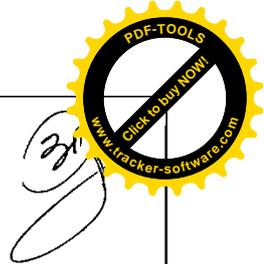
8. Divulgação de transações com Partes Relacionadas

A Companhia deverá promover adequada divulgação ao mercado, do relacionamento e das transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, com informações suficientes e completas, permitindo aos acionistas a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.

A divulgação deverá ser realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, respeitando-se a condição de fornecer detalhes suficientes para a identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais inerentes às transações mencionadas, conforme estabelecido no Pronunciamento Técnico CPC 05, de modo a facultar aos acionistas o exercício do direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da Companhia, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a operação configurar fato relevante ou quando da divulgação das Demonstrações Financeiras.

A Companhia possui também o dever de promover a divulgação de Transações com Partes Relacionadas ao mercado, nos termos estabelecidos no Regulamento de Listagem do Nível 1 da BM&FBOVESPA, no que diz respeito, especialmente, aos requisitos adicionais para as Informações Trimestrais (ITR), e também nos termos da Instrução CVM nº 480/2009, Anexo 24, que trata do conteúdo do Formulário de Referência.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Adicionalmente, em atendimento à Seção 10(a) da Lei de Mercado de Capitais de 1934 dos USA, a Companhia deverá divulgar anualmente suas informações no Formulário 20-F da SEC, o qual contém as informações detalhadas sobre as transações envolvendo as Partes Relacionadas da Companhia.

4320535 A Diretoria deverá promover a divulgação integral e correta nas notas explicativas nas Demonstrações Financeiras e Informações Trimestrais, bem como no Formulário de Referência e Fatos Relevantes, quando a operação assim se configurar nos termos da legislação aplicável.

9. Controles

Semestralmente, o Pessoal Chave da Administração deve informar à Companhia a lista de sociedades e pessoas que configuram Partes Relacionadas nos termos dessa Política, sem prejuízo da discricionariedade de que posteriormente sejam levados ao conhecimento do Comitê de Riscos e Contingências casos onde considerem que há Conflito de Interesses. Eventuais atualizações da lista devem ser informadas à Companhia em até dez dias após o término de cada trimestre.

Não obstante os procedimentos já descritos, a Administração também poderá adotar controles adicionais, de modo a assegurar a identificação de Partes Relacionadas.

Neste contexto, dentre outras medidas, periodicamente o Pessoal Chave da Administração poderá ser instado a identificar se dentre os maiores fornecedores da Companhia encontram-se empresas consideradas Partes Relacionadas, conforme conceito constante das regras aplicáveis.

10. Penalidades

Qualquer violação ao disposto na presente política será submetida ao Comitê de Riscos e Contingências, com exceção dos casos em que a violação tenha sido perpetrada por membro do Conselho de Administração da Companhia, quando a questão deverá ser avaliada pelo Conselho Fiscal. O órgão competente, conforme o caso, deverá determinar a aplicação de uma das seguintes penalidades cabíveis: advertências, suspensões, demissões por justa causa dos funcionários envolvidos, desligamento ou destituição (ou recomendação de destituição) de administradores, conforme aplicável, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



11. Disposições finais

A adoção da presente política para transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Oi S.A. e de suas controladas diretas e indiretas **4320536** (doravante referidas, coletivamente como "Companhias Oi" ou, individualmente, como "Companhia") foi aprovada, por proposta da Diretoria da Companhia, em reunião do Conselho de Administração realizada em 09/12/2015, e qualquer alteração ou revisão na mesma deverá sempre ser submetida a este órgão.

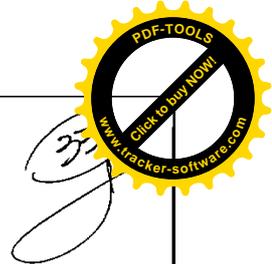
A presente Política está em conformidade com o disposto no Estatuto Social da Oi S/A, nos dispositivos legais aplicáveis, no Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa e no Regulamento de Listagem do Nível 1 do Governança Corporativa de BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

Quando de sua posse, os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento, se aplicável, bem como Diretores Executivos da Companhia devem declarar ter conhecimento dos termos da política de transações com Partes Relacionadas e situações envolvendo conflito de interesses da Oi bem como da definição segundo regra contábil do CPC 05 de transações com Partes Relacionadas e obrigações desta resultante em matéria de identificação e divulgação de transações com Partes Relacionadas, obrigando-se a sempre pautar suas ações em conformidade com tais regras.

Os atuais membros do Conselho de Administração e, caso aplicável, dos Comitês de Assessoramento da Companhia e seus Diretores Executivos assinarão o referido Termo de Anuência quando da aprovação desta Política.

Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração e/ou pelo Comitê de Riscos e Contingências.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS



4320537

FORMULÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

xx/xx/xxxx

Reunião do Conselho de Administração da Oi – Data:

xx/xx/xxxx

PROPOSTA Nº xxx/xxxx
xx/xx/xxxx

DATA:

Empresa Contratante:

Empresas a serem Contratadas:

Relação entre as empresas:

Finalidade:

Objeto da Contratação:

Área Contratante:

Orçamento:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016



34

[Empty rectangular box]

Prazo de Contrato:

[Empty rectangular box]

4320538

Empresas Participantes do Processo:

Fornecedores Convidados para RFP	Parte Relacionada	Propostas Recebidas	Aprovados Tecnicamente	Reprovados Tecnicamente

Avaliação Técnica:

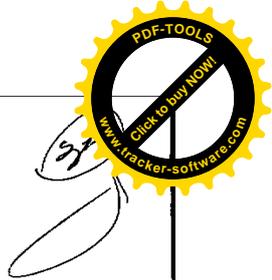
Propostas Recebidas:

	Proposta Inicial (R\$-MM)	Proposta Final (R\$-MM)

Comparação Final:

Item	Proponente	Valor da Proposta (R\$-MM)	TOTAL por Proponente (R\$-MM)

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



TOTAL

ORÇAMENTO

4320553

Recomendação: Face ao exposto nessa Nota Técnica, recomendamos para aprovação pelo Conselho de Administração, a contratação das empresas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para realização dos procedimentos relatados, por terem apresentados as melhores propostas comerciais, bem como, solução tecnicamente aprovada.

Diretor N3

Diretor N2

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Nire: 33300152580
Protocolo: 0020162299761 - 15/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 16/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 266FD8F43C13D6925C418AA55128C74CD55DDE35CD0B4B6E81291D47EF4B9A38
Arquivamento: 00002915130 - 01/07/2016





TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 33.000.118/0001-79

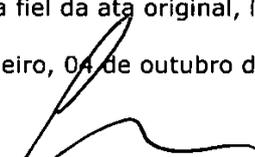
NIRE 33 300 15258-0

**ATA DA 450ª REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017, às 09h30min, na sede social da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro (RJ).
- 2. PRESENCAS:** Presente a totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: os Srs. Marco Norci Schroeder, Eurico de Jesus Teles Neto e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão. Presente, ainda, o Sr. Arthur José Lavatori Correa, na qualidade de Secretário.
- 3. MESA:** Como Presidente, o Sr. Marco Norci Schroeder e, como Secretário, o Sr. Arthur José Lavatori Correa.
- 4. ORDEM DO DIA:** Renúncia do Diretor de Finanças e designação de substituto.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram o Sr. Arthur José Lavatori Correa para secretariar os trabalhos. Em seguida, tendo em vista o recebimento da carta de renúncia do Sr. Ricardo Malavazi Martins ao cargo de Diretor de Finanças da Companhia no dia 02 de outubro de 2017, os Diretores, na forma do art. 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social, decidiram designar o Diretor Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão para cumular a função vaga de Diretor de Finanças, interinamente, até que a acionista delibere a respeito em Assembleia Geral, ficando ratificados todos os atos eventualmente já praticados pelo Sr. Carlos Brandão na qualidade de Diretor de Finanças desde o dia 02 de outubro de 2017.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais, para constar, lavrou-se esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Assinaturas: Presidente da Mesa (Marco Norci Schroeder); Secretário (Arthur José Lavatori Correa); Diretores (Marco Norci Schroeder, Eurico de Jesus Teles Neto, e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão).

A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.


Arthur José Lavatori Correa
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2017/308031-6 Data do protocolo: 23/10/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/10/2017 SOB O NÚMERO 00003106461 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C3DA1E27BC77331E22780802B1F875781414054C4C72C0A2ED3A4A11193DA187

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/3







TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

- 1. Local, Data e Hora:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 18 de dezembro de 2017, às 17h.
- 2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 3. Mesa:** Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 4. Ordem do Dia:** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
- 5. Deliberações:** Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Relativamente ao **único item** da Ordem do Dia, foi consignado o recebimento, em 24 de novembro de 2017, da carta de renúncia do Sr. Marco Norci Schroeder ao cargo de Diretor Presidente. Em razão da referida renúncia, a Acionista aprovou a eleição do Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, abaixo qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, deixando nesta data de ocupar o cargo o Diretor sem designação específica para o qual havia sido eleito em 28 de abril de 2017. O Diretor eleito neste ato firmou, na presente data, o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que fica arquivado na Companhia, no qual declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; e **(ii)** como Diretor sem designação específica, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2017/358856-5 Data do protocolo: 27/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/01/2018 SOB O NÚMERO 00003137360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8A93AA8D85DB4BD4D3BE51E1A2C1685B80234A44B86BD6E74A74459133914555

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/4





CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Assinaturas: como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão; como Secretária, A Sra. Daniella Geszikter Ventura; e a acionista Oi S.A – Em Recuperação Judicial, neste ato representada pelo Diretor Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2017.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NIRE: 333.0015258-0 Protocolo: 00-2017/358856-5 Data do protocolo: 27/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/01/2018 SOB O NÚMERO 00003137360 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8A93AA8D85DB4BD4D3BE51E1A2C1685B80234A44B86BD6E74A74459133914555

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/4





TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

NIRE 33 300 152580

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018**

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018, às 9h.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
3. **PRESENCIA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Eurico de Jesus Teles Neto e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
5. **ORDEM DO DIA: (1)** Orçamento 2018; **(2)** Alteração na composição da Diretoria Estatutária da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da Acionista, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, em relação ao **item (1)** da Ordem do Dia, foi esclarecido que o orçamento consolidado das empresas Oi foi aprovado em 06 de março de 2018 pelo Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial. Na sequência, foi apresentado o orçamento para 2018, tendo sido destacado o contexto macroeconômico e as principais premissas adotadas, a evolução e performance recente do negócio, as tendências do setor e as prioridades estratégicas. A Acionista ratificou o orçamento para 2018. Passando ao **item (2)** da Ordem do Dia, a Acionista decidiu eleger, em complementação de mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, para o cargo de Diretor de Finanças, que estava ocupando interinamente desde a Reunião de Diretoria realizada em 04 de outubro de 2017 e até que a Acionista deliberasse a respeito em Assembleia Geral. A Acionista aprovou, ainda, a eleição do: Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47, como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações; e do Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro,

1



divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial; ambos em complementação do mandato em curso, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020. Os Diretores ora eleitos firmaram nesta data o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que ficam arquivados na Companhia, declarando não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer o cargo para o qual foram indicados. Considerando a alteração na Diretoria, a Acionista decidiu consolidar a composição da Diretoria Estatutária da Companhia, que, a partir desta data, fica integrada pelos seguintes membros: **(i)** como Diretor Presidente, o Sr. **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 0002709809 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97; **(ii)** como Diretor de Finanças, o Sr. **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 6832979, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.611.886-20; **(iii)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor de Operações, o Sr. **JOSÉ CLÁUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 068859297, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.469.547-47; **(iv)** como Diretor sem designação específica, na função de Diretor Comercial, o Sr. **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76; todos com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar, Leblon, Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro.

7. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Eurico de Jesus Teles Neto – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representadas por Eurico de Jesus Teles Neto e Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2018.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
NIRE 33 300 152580

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 31 de dezembro de 2018

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Realizada na sede da Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), localizada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar - Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, no dia 31 de dezembro de 2018, às 10hs.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. PRESENÇA:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
- 5. ORDEM DO DIA: (1)** Aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), para capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) concedido à Companhia em 09 de abril de 2018 pela sua única acionista, Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Acionista”); e **(2)** Caso aprovado o aumento de capital, alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Pela acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, presente à Assembleia, foi autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º, da Lei das S.A. Em seguida, a acionista deliberou o que se segue:
 - 6.1.** Aprovar a proposta de aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), sem a emissão de novas ações, para capitalizar o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) realizado em 09 de abril de 2018 pela Oi S.A. – Em Recuperação Judicial à Companhia que foi concedido parte em dinheiro - R\$ 1.964.042.224,02 (um bilhão, novecentos e sessenta e quatro milhões, quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) – e parte em créditos detidos pela Acionista – R\$ 552.319.204,85 (quinhentos e cinquenta dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) eram créditos que a Oi detinha contra a Companhia e R\$ 483.638.571,13 (quatrocentos e oitenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e treze centavos) em créditos que a OI detinha contra a PT Participações SGPS. S.A.

Foi esclarecido que o referido aumento de capital contou com a Anuência Prévia da Agência Nacional de Telecomunicações (“Anatel”), em decisão unânime tomada pelo Conselho Diretor em 13 de dezembro de 2018, consubstanciada no Acórdão Nº 705.

Com o aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$ 11.667.609.121,24 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 14.667.609.121,24 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), representado por 344.496.964 (trezentas e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas

1



mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

6.2. Com relação ao **item (2)** da Ordem do Dia, tendo em vista o aumento do capital social aprovado nos termos do item 6.1. acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 14.667.609.121,24 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), tendo sido integralizados R\$ 14.661.092.544,58 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões, noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representado por 344.496.964 (trezentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e quatro) ações, sendo 154.032.214 (cento e cinquenta e quatro milhões, trinta e duas mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, e 190.464.750 (cento e noventa milhões, quatrocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.

(...)"

6. ENCERRAMENTO: Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumário, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; ACIONISTA – Oi S.A.- Em Recuperação Judicial, representada por Eurico de Jesus Teles Neto, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, José Cláudio Moreira Gonçalves e Bernardo Kos Winik.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2018.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
 RJN1957710629

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.000.118/0001-79
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social
Número de Controle: RJ39528708 - 33000118000179

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO	CPF 987.611.886-20
LOCAL	DATA 25/01/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.000.118/0001-79
--

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

